

RETIFICAÇÃO Nº1

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Centralizadora Nacional de Contratações – CECOT, comunica a retificação do texto do Edital do PE491/2022, conforme abaixo:

1. Item 8.4.3**Alterado de:**

- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido, não inferior a **R\$ 750.459,90** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 6% (seis por cento) do valor estimado para a contratação.

Para:

- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido, **ou capital social** não inferior a **R\$ 750.459,90** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 6% (seis por cento) do valor estimado para a contratação.

2. APÊNDICE I - A FORMA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS AGREGADOS**Excluídos os itens 4.2.4, 4.2.4.1 e 4.2.4.2, a saber:**

- 4.1.1 Garantir por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, após a vigência da garantia, o fornecimento dos componentes de hardware e/ou software, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.
- 4.2.4.1 A Contratada deverá garantir ter condições de manter o fornecimento dos componentes de hardware e/ou software, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, preço de mercado, por pelo menos mais 24 (vinte e quatro) meses após o período de vigência da Garantia.
- 4.2.4.2 Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

4. Permanecem inalterados os demais itens deste Edital e seus anexos.**5. Tendo em vista as retificações acima, alteram-se os prazos do certame, conforme abaixo informado:**

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59** horas do dia **04/01/2023** - horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 3.

As PROPOSTAS COMERCIAIS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidos até às **09:00** horas do dia **05/01/2023**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A abertura da SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **09:00** horas do dia **05/01/2023**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 7.

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **11:00** horas até às **11:10** horas do dia **05/01/2023** horário de Brasília/DF, conforme item 7.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às **16:00** horas do dia **02/01/2023**

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às **16:00** horas do dia **02/01/2023**.

Brasília, 22 de dezembro de 2019.

Marcella Aôr de Britto
Pregoeira

ERRATA Nº2

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Centralizadora Nacional de Contratações – CECOT, comunica a alteração do texto do Edital do PE491/2022, conforme abaixo:

1. Parágrafo primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MINUTA DE CONTRATO

Alterado de:

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- a) Pelo não cumprimento do prazo de entrega ou instalação a multa será de **0,05%** do valor global do contrato, por dia de atraso.

Para:

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- a) Pelo não cumprimento do prazo de entrega ou instalação a multa será de **0,01%** do valor global do contrato, por dia de atraso.

2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Alterado de:

PRAZO DE ENTREGA:..... (De, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da CAIXA)

Para:

PRAZO DE ENTREGA:..... (De, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de solicitação da CAIXA)

3. Vale frisar que as retificações supra não impactam a precificação e/ou nos requisitos de participação.

4. Permanecem inalterados os demais itens deste Edital e seus anexos.

5. Ficam mantidos os prazos do certame, conforme informados através da Errata nº1.

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Marcella Aôr de Britto
Pregoeira

ERRATA Nº1

Comunicamos as novas datas para o PE 491/2022:

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59** horas do dia **22/12/2022** - horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 3.

As PROPOSTAS COMERCIAIS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidos até às **09:00** horas do dia **23/12/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A abertura da SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **09:00** horas do dia **23/12/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 7.

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **11:00** horas até às **11:10** horas do dia **23/12/2022** horário de Brasília/DF, conforme item 7.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às **16:00** horas do dia **20/12/2022**

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às **16:00** horas do dia **20/12/2022**.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Socioambiental, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos.
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios.
- ✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações.
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor.
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa.
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão socioambiental.
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual.
- ✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;
- ✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono.

- ✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social.
- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas.
- ✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação.
- ✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava.
- ✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e

constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

EDITAL**CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES – CECOT/BR****PREGÃO ELETRÔNICO 491/2022, tipo MENOR PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOU EM 08/12/2022**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações em Brasília – CECOT/BR, representada por Pregoeiro(a) designado(a) mediante portaria, divulga aos interessados a presente licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada por meio da Internet com o objetivo de contratar empresa(s) para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a licitação ora divulgada e a consequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA - RLCC, Decretos nº3.555, de 08/08/2000; 10.024, de 20/09/2019; pelas Leis nº 13.303/2016, de 30/06/2016; 10.520, de 17/07/2002 e 8.429, de 02/06/1992, pela LC 123, de 14/12/2006, pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59** horas do dia **21/12/2022** - horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 3.

As PROPOSTAS COMERCIAIS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidos até às **09:00** horas do dia **22/12/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A abertura da SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **09:00** horas do dia **22/12/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 7.

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **11:00** horas até às **11:10** horas do dia **22/12/2022** horário de Brasília/DF, conforme item 7.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às **16:00** horas do dia **19/12/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Impugnação, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada e clicar em Impugnação → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no Nº Certame → aba IMPUGNAÇÃO → IMPUGNAÇÃO → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às **16:00** horas do dia **19/12/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Questionamento, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada e clicar em Questionamento → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> à quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada à clicar no Nº Certame à aba QUESTIONAMENTOS à ESCLARECIMENTOS à efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.

A resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 2 dias úteis contados do seu recebimento. O Pregoeiro poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

Quando houver a suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de servidores X86 e racks de 19” com garantia de 60 (sessenta) meses sem ônus adicional para a CAIXA, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I - A	FORMA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS AGREGADOS
APÊNDICE I - B	CLÁUSULAS GERAIS E ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
APÊNDICE I - C	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
APÊNDICE I - D	TERMO DE CIÊNCIA DA PRSAC CAIXA
APÊNDICE I - E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
APÊNDICE I - F	DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
APÊNDICE I - G	RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PLANILHA QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MPE
ANEXO VI	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- 1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do contrato constam do(s) Anexo(s) I deste Edital – Termo de Referência e apêndices.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste Edital.

- 2.1.1 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderá providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.

- 2.1.1.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Qualificação Econômico-financeira.

- 2.1.1.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> → Aba Manuais

- 2.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses previstas no §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.

- 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 8.7.

- 2.4 Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):

- 2.4.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 8.4 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 2.4.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que pela natureza do(s) serviço(s) existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- 2.4.4 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.4.5 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 2.4.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.4.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.4.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.4.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.4.10 Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.4.11 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.4 acima:
 - I À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CAIXA;
- b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
- c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal Licitações CAIXA e efetuar o Credenciamento neste certame específico, seguindo os passos abaixo.

3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba "**CADASTRO**" → escolher a opção "**Pessoa Física**" ou "**Pessoa Jurídica**" → preencher os dados do **PRÉ-CADASTRO** → concordar com o **TERMO DE ADESÃO** → "**CONCLUIR O PRÉ-CADASTRO**".

3.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.

3.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".

3.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".

3.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.

3.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 4004 0104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 demais regiões.

3.2.4.1.1 A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

- 3.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.
- 3.3 Para os Licitantes que estejam com certificação expirada ou suspensão, para regularização, o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, munido dos documentos originais abaixo:
- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).
 - Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- 3.3.1 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.3.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3.3 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do item 3.3 acima.
- 3.3.4 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e o usuário deve reativá-la seguindo os passos acima.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA – <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> e siga os seguintes passos: no botão “Acesso ao sistema” - escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR”, informe o e-mail cadastrado e selecione a opção “Esqueci Minha Senha”, no formulário acionar “Esqueci a senha”, preencher os campos do formulário e confirmar no botão “Recuperar Senha”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.
- 3.6 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI:

ACESSAR” → na “Área do Licitante” marcar a opção “Licitação CAIXA/Pregão Eletrônico”, escolher a opção “Credenciamento em Novos Certames”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → marcar Comprador “CAIXA”, selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

- 3.6.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do item 2.2, o licitante deve selecionar a opção “*ME/EPP*” na tela “*Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica*”, constante da opção “*Credenciamento*”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 prevista neste edital.
- 3.6.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.7 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.7.1 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente conforme item 3.6.
- 3.8 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.9 O link “*Credenciamento em novos certames*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 3.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.
- 3.9.1 Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Licitações CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 4.4 Caberá à licitante:
- 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 4004-0104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-104-0104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na

aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta e Documentação”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o item desejado → anexar a Proposta Comercial → digitar o valor proposto → clicar no botão “*Enviar Proposta*”.

- 5.2 A Proposta Comercial com preços unitário e global deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 5.2.1 A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial (Anexo II do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da Proposta Comercial (Anexo II).
- 5.2.2 O VALOR GLOBAL lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.
- 5.2.3 Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste edital.
- 5.2.3.1 Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares nos termos do item 9.3.
- 5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A Proposta Comercial (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax e *e-mail*;
- 5.3.2 Preços unitários e global para 39 servidores x86 com 02 processadores do tipo 1; 23 servidores x86 com 02 Processadores do Tipo 2 e 6 Racks 19” 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack., individualizado por tipo , de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no item 5 e subitens.
- 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;
- 5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 60 (sessenta) meses.
- 5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);
- 5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.7 Declaração da licitante de que:
- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3 e subitens deste edital.
 - III) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.
 - IV) não ocorrência de “Registro de Oportunidade” (APÊNDICE II-A), de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Resolução CGPAR Nº29 DE 5 DE ABRIL DE 2022.
- 5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.
- 5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar “login” → “Encaminhar/Alterar Proposta”, excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” e inserir a nova proposta.

5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial ou documentos de habilitação apresentados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta e Documentação”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

5.5.1 Caso haja a substituição da Proposta Comercial, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 7.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições dos itens 6.5.1 a 6.5.5 e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação.

6.4.1 A proposta adequada(s) deve(m) ser encaminhada(s) no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Encaminhar Proposta Ajustada”, no quadro “Minhas Atividades”.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

- 6.5.2 contenham vícios insanáveis;
- 6.5.3 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 6.5.4 apresente preço excessivo ou que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAIXA;
- 6.5.4.1 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4.2 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço global do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.
- 6.5.4.2.1 A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários.
- 6.5.5 Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapole o faturamento previsto no art. 3º, inciso II da LC 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art.3º, § 2º, em caso de início de atividade no ano vigente, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, do referido artigo.
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É

FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

- 7.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) durante o intervalo dos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.1.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 7.1.1.2 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.
- 7.1.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.1.3 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e incidirá sobre o lance ofertado pelo próprio licitante.
 - 7.1.3.1 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, na forma estabelecida no item 7.1.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 7.1.3.2 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.
- 7.1.4 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 7.1.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - 7.2.1 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.2.2 **os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.**

- 7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5.1 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço.
- 7.7 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.11.
- 7.8 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 7.8.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 7.8.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 7.8.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.8.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.8.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.11, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.8.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as demais MPE, cujas propostas se enquadrem no

limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 7.9.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.8.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.9 No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate para os bens e serviços:

I - produzido no País;

II - produzido ou prestado por empresa brasileira;

III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, com observância ao item 21.10 deste edital.

7.9.1 Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio eletrônico em hora marcada, após comunicação aos licitantes.

7.10 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, **deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.**

7.11 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Efetuar Negociação”.

7.12 Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 8.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.13 Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na

ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal federal e
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, caso exigida:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica prevista nos itens 8.2.1 ao 8.2.3;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de regularidade fiscal em âmbito federal e trabalhista conforme definida no item 8.3;

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente, conforme solicitado nos itens 8.4.

8.1.1.1 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Pregoeiro.

8.1.2 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, a licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 8.7.

8.1.3 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por

intermédio de consulta ‘on line’ no SICAF, opção “Situação do Fornecedor”, depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

- 8.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 8.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 A documentação relativa à regularidade fiscal federal e consistirá em:

- 8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), na forma da lei;
- 8.3.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.4 A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 8.3.4.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- 8.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.4.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio dos índices econômicos registrados no sistema.

- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido, **ou capital social** não inferior a **R\$ 750.459,90** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 6% (seis por cento) do valor estimado para a contratação.

- 8.4.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

- 8.4.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço da empresa, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei.

- 8.4.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.

- 8.4.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- 8.4.3.3.1 publicado em Diário Oficial; ou
- 8.4.3.3.2 publicado em jornal, ou
- 8.4.3.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 8.4.3.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 8.4.3.3.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações.
- 8.4.3.3.5.1 Sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstrações Contábeis na forma do subitem 8.4.3.5.5 o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.
- 8.4.4 O disposto nos itens 8.4.2 a 8.4.3.4 não se aplica às MPE, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015.
- 8.4.5 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.4.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.1 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 8.5.2.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 18 equipamentos com capacidade de processamento e memória igual ou similar ao objeto a ser contratado servidor tipo 1 e/ou servidor tipo 2 pelo prazo de garantia não inferior a 12 meses, a instituições financeiras ou à administração pública.

- 8.5.2.1.1 Considera-se produto similar servidores x86 para racks padrão 42U com, no mínimo, 2 processadores e, no mínimo, 512 GB de memória.
- 8.5.2.1.2 Os processadores dos equipamentos declarados nos atestados de capacidade deverão ser da mesma família dos processadores que compõe os objetos desse edital ainda que nas versões anteriores (1ª, 2ª ou 3ª geração da família Xeon).
- 8.5.2.2 Não há limitação temporal e nem exigência mínima de atestados, sendo permitido o somatório.
- 8.5.2.3 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- 8.5.3 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.
- 8.5.3.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.3.1.1 Quando os documentos forem de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.3.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016.
- 8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração do licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 8.6.1 A declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio do aceite do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 3.
- 8.7 Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:
- 8.7.1 Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:

- a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
- c) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
- d) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (ANEXO VI).

8.7.2 Para licitante NÃO credenciada e NÃO cadastrada em cada nível do SICAF:

- a) Documentação relativa a Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal federal;
- e) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
- f) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
- g) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental (ANEXO VI).

8.7.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

8.7.3.1 O Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.

8.8 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE assinado.

8.8.1 O Pregoeiro poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.

8.8.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 21.13 ou por assinatura física.

8.8.2.1 Em caso de dúvidas quanto a sua autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Pregoeiro também poderá exigí-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.

8.8.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária, deve ser no endereço da CECOT/BR CECOT - SBS Quadra 01, Lote 2, Bloco L, Edifício Filial, 7º Andar, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.070-110, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da Ata de sessão.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.8.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, previsto no art. 3º, inciso II, da LC 123/2006, como condição para o benefício concedido à MPE.
- 9.1.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela MPE, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da LC 123/2006.
- 9.1.2 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br. Em Consulte pessoa jurídica → digite nome ou CNPJ → clicar em recursos recebidos.
- 9.1.3 **A pessoa jurídica vencedora com utilização do direito de preferência, que extrapolar o faturamento máximo permitido, perderá o direito ao tratamento diferenciado**, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.13.
- 9.2 O Pregoeiro efetuará a consulta *on line* ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de “Situação do Fornecedor”.
- 9.2.1 Nesse mesmo ato o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.7.
- 9.3 É assegurado à licitante o envio de documentos complementares destinados a atualizar a validade daqueles com prazo expirado, ou para fins de confirmação de informações, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.1 O prazo para envio da documentação complementar será de **02:00 horas** a contar da solicitação pelo pregoeiro por meio do sistema.
- 9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro.

- 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas e Serviços” → “Cadastro Improbidade Administrativa” → “Consultar Requerido / Condenação: Retorna os requeridos cadastrados nos sistema, podendo-se detalhar as suas respectivas condenações”, selecionar esfera “Todos(as)”;
 - ao SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 9.7 Não será habilitada a empresa que:**
- 9.7.1 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 9.4;
- 9.7.3 esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar

ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 9.7.4 deixo de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.8 Se o licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 9.7, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação dos demais proponentes, na ordem de classificação, sucessivamente até que um licitante atenda plenamente às exigências do edital.
- 9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 10.1 Quando solicitado, a licitante deverá apresentar à CTC - SIG - Setor de Indústrias Gráficas, quadra 1 lote 685/705, CEP 70.610-410, 01 (uma) amostra(s) de cada um dos objetos deste edital (39 servidores x86 com 02 processadores do tipo 1; 23 servidores x86 com 02 Processadores do Tipo 2 e 6 Racks 19" 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack) em até 30 (trinta) dias corridos, para homologação.
- 10.1.1 A homologação deverá ocorrer em 15 dias corridos podendo ser prorrogada por igual período a critério da CAIXA
- 10.1.1.1 Os itens a serem avaliados estão detalhados no subitem 4.4 Anexo I – Termo de Referência
- 10.1.2 A CAIXA utilizará a(s) amostra(s) apresentada(s) para avaliação de suas especificações com as exigências deste Edital, bem como para confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente, sendo admissíveis eventuais estragos no material, oriundos da análise, não cabendo à proponente qualquer valor a título de ressarcimento.
- 10.2 As amostras devem ser identificadas com o nome do fornecedor e demais informações referentes à licitação, e entregues aos cuidados do(s) empregado(s) indicado(s) pela CAIXA.
- 10.3 Em caso de reprovação da amostra, será concedido novo prazo de até 10 (dez) dias corridos para ajustes e reapresentação.
- 10.4 A amostra que for submetida à análise será devolvida no estado em que se encontrar sem ônus para a CAIXA, e caso aprovada, a critério da CAIXA, poderá ser utilizada como entrega parcial do objeto contratado.

- 10.5 A adjudicação do objeto ficará condicionada a aprovação das amostras.
- 10.6 A licitante que não entregar a(s) amostra(s), ou entregar fora do prazo estabelecido neste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme item 16 deste edital.
- 10.7 Durante a vigência do contrato, a CAIXA se reserva o direito de fazer avaliações do material fornecido, a fim de verificar a conformidade destes, sem ônus à contratada.
- 10.8 Essas avaliações serão realizadas com a mesma metodologia utilizada para análise dos protótipos/amostras.
- 10.9 É facultado aos licitantes o acompanhamento da avaliação feita pela CAIXA, devendo a licitante interessada fazer requisição formal para tanto pelo e-mail cecot29@caixa.gov.br
- 10.10 A fase de amostra poderá ser dispensada caso o bem/serviço já tenha sido homologado pela CAIXA e as especificações do objeto sejam idênticas as da presente licitação.

DOS RECURSOS

- 11.1 Após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es), será disponibilizado interregno de tempo para o licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Intenção de Recurso”, localizada na aba “Minhas Atividades”, clicar em “Incluir Intenção de Recurso”, inserir a descrição da intenção de recurso e clicar em “ENVIAR”, **no prazo de até 30(trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.**
- 11.1.1 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do

Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Contrarrazão” localizada no quadro “Outras Ações”.

- 11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 12.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).
- 12.3 Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.3.
- 12.4 A licitante que for declarada vencedora da licitação e que não for cadastrada no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III e VI, como condição para assinatura do contrato.
- 12.6 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, anexada após a minuta de Contrato (Anexo IV).
- 12.7 Caso a licitante vencedora seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexada ao final da minuta de contrato (Anexo IV).

- 12.8 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.
- 12.8.1 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço cadastrado no site da CAIXA.
- 12.8.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 12.9 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.
- 12.10 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal federal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 12.10.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 12.8.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:
- 14.2.1 **Caução em dinheiro;**
- 14.2.1.2 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do

contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

- 14.2.1.2.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;
- 14.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.
 - 14.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
 - 14.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.
 - 14.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.
 - 14.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
 - 14.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.
- 14.2.3 A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
 - 14.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
 - c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;
 - e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 15.6 deste Edital;
 - f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
 - g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.
- 14.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 14.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 14.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

- 14.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I multa;
- II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 16.1.1 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados na Minuta de Contrato.

- 16.1.1 As multas serão descontadas da garantia contratual do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

- 16.2 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII Não mantiver a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

- 16.3 A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.
- 16.4 As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.
- 16.5 As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 16.6 As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 16.7 As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 17.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no pré-comprometimento de recurso nº 8000011377.

19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 19.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o

direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da Contratada, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 21.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 21.3 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 21.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT/BR, em Brasília.
- 21.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 21.10 As licitantes que usufruíram da preferência disposta no item 7.9, inciso IV, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 21.11 No caso de retificação do Edital que não implique a sua republicação, o credenciamento e propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 21.11.1 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 21.12 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 21.13 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

22 DA ARBITRAGEM

- 22.1 A CAIXA e a CONTRATADA poderão utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis inerentes a este contrato, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e suas alterações.

23 DO FORO

- 23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal, na cidade de Brasília.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.

Marcella Aôr de Britto
Pregoeiro(a)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de servidores X86 e racks de 19" com garantia de 60 (sessenta) meses sem ônus adicional para a CAIXA, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e Anexos.

Objeto	Descrição dos Componentes	Quantidade
1	Servidor x86 com 02 Processadores do TIPO 1	39
2	Servidor x86 com 02 Processadores do TIPO 2	23
3	Rack 19" 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack.	6 racks

- 1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos atendendo as especificações técnicas descritas nos itens abaixo:

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**2.1 OBJETO 1 – SERVIDOR TIPO 1****2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 2.1.1.1 Os servidores entregues à CAIXA, a qualquer tempo, deverão ser novos, de primeiro uso e constar no anúncio mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração, a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.
- 2.1.1.2 Estão incluídos na contratação a execução de serviços e fornecimento de produtos necessários para o correto e pleno funcionamento do sistema.
- 2.1.1.3 Os servidores deverão ser fornecidos com, no mínimo:
- 2.1.1.3.1 02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e, no mínimo, 28 (vinte e oito) e, no máximo 32 (trinta e dois) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 40 MB (quarenta megabytes), frequência de clock mínimo de 2.0 GHz;
- 2.1.1.3.2 1.024 GB (um mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM do tipo DDR4 de 2.933 MT/s ou superior;
- 2.1.1.3.3 04 (quatro) portas Fiber Channel de 32 Gbps, divididas em 02 (duas) placas HBA com 02 (duas) portas cada;

- 2.1.1.3.4 06 (seis) portas de rede 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por nó/node;
- 2.1.1.3.4.1 Caso sejam utilizadas as portas on-board e placas externas para atingir ao número de portas pretendido estas deverão ser do mesmo fabricante de forma a facilitar quando da atualização de firmware;
- 2.1.1.3.5 Suporte a funcionamento em modo SMP (Symmetric Multi Processing);
- 2.1.1.3.6 O servidor deve ser compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores;
- 2.1.1.3.7 Possibilitar a criação de ambientes, virtualizados, nos quais possam rodar os seguintes sistemas operacionais:
 - 2.1.1.3.8 Debian Kernel 9;
 - 2.1.1.3.9 Centos 7;
 - 2.1.1.3.10 Ubuntu 19;
 - 2.1.1.3.11 Red Hat Enterprise Linux Server 5.0 e versões superiores;
 - 2.1.1.3.12 Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores.
- 2.1.1.4 Deverão ser entregues juntamente com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos; O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante e não poderá constar anúncio de descontinuidade do servidor durante a vigência da ata de registro de preço;
- 2.1.1.6 Não será permitida a oferta de servidor com arquitetura BLADE;
- 2.1.1.7 Os servidores deverão ser instalados em Rack Universal de 19”;
- 2.1.1.8 Os servidores devem ter ocupação física de, no máximo, 2U em rack padrão de 19”;
- 2.1.1.9 O servidor deverá possuir fonte redundante hot-plug ou hot-swap com, no mínimo, dois cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em duas fases de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,8 m;
- 2.1.1.10 O servidor deverá possuir ventilação redundante hot-plug ou hot-swap;
- 2.1.1.11 O servidor deverá possuir interface SVGA, ou superior, que garanta resolução

mínima de 1024x768x32bits;

- 2.1.1.12 O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- 2.1.1.13 O licitante deve estar alinhado a Lei Nº. 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.1.1.14 O servidor cotado, bem como os seus componentes, deverá constar da lista de compatibilidade do software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior disponibilizada no endereço de internet a seguir: www.vmware.com;

2.1.2 ÍNDICE DE DESEMPENHO

- 2.1.3 O servidor ofertado deverá atingir índice SPECint_rate2017 (baseline) auditado de, no mínimo, 360 op/s (trezentos e sessenta operações por segundo) para o equipamento ofertado.
- 2.1.4 Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2017 (baseline) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado do mesmo fabricante dos servidores, com processador idêntico, com a mesma quantidade de processadores, cores por processador, da mesma família/geração dos processadores ofertados e mesma frequência de barramento de sistema. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante:

Índice Estimado = $A * B / C$, onde:

- A = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;
- B = Resultado em SPECint_rate2017 (baseline) auditado pela SPEC;
- C = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

- 2.1.5 O processador auditado, usado como base para estimativa deve ser de mesma família, modelo e clock do que será fornecido.
- 2.1.6 Os índices SPEC_CPU2017_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – Standard Performance Evaluation Corporation.
- 2.1.7 Caso exista mais de um resultado publicado para um mesmo servidor deverá ser utilizado o de maior índice SPEC obtido.

- 2.1.8 A quantidade de specs será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPEC_CPU2017_base publicados pela SPEC Corporation.
- 2.1.9 Não serão aceitas estimativas para modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.
- 2.1.10 GABINETE**
- 2.1.10.1 Deve ser preparado para o padrão de montagem em rack de 19”, possuir botão Liga/Desliga, LEDs indicativos de status de funcionamento do servidor e seus componentes, acesso aos HD/SSD via painel frontal e altura máxima de 2U;
- 2.1.10.2 Possuir sistema de fontes de alimentação redundantes, com dispositivo de alerta no caso de falha e com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos, mesmo em caso de falha de uma das fontes, na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, FANs e demais periféricos);
- 2.1.10.3 Faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14;
- 2.1.10.4 Possuir sistema de ventilação adequado para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme recomendações do fabricante do processador;
- 2.1.10.5 O fluxo de ar do gabinete e do sistema de ventilação deverá ser da frente para trás do servidor (front-to-back);
- 2.1.10.6 Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 08 (oito) HD/SSD SATA/SAS hot-swap e/ou hot plug;
- 2.1.10.7 O equipamento deverá possuir as seguintes interfaces frontais (1 x DB-15 ou display port e, no mínimo 1 USB) para conexão de periféricos (monitor, teclado e mouse);
- 2.1.10.8 Ser fornecido com todos os cabos necessários para estabelecer todas as conexões elétricas no padrão IEC 320 C13-C14 e de dados, solicitadas neste edital;
- 2.1.10.9 Ser fornecido com todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos no rack, em sua capacidade máxima.

2.1.11 PLACA PRINCIPAL

- 2.1.11.1 Possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM, suportar no mínimo 1.024 GB (um mil e vinte e quatro gigabytes) de memória do tipo DDR4, RDIMM (Registered DIMM), ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) e barramento operando, no mínimo, a 2.933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três milhões de transações por segundo);
- 2.1.11.2 Todos os módulos de memória deverão ser de mesma capacidade e tipo, sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de capacidade;
- 2.1.11.3 Não serão permitidas configurações que utilizem somente parte dos slots de memória, todas deverão estar preenchidas com memórias de mesmo padrão e tamanho.
- 2.1.11.4 Possuir sistemas de proteção a memória com suporte a ECC (Error Correcting Code), Advanced ECC ou SDDC;
- 2.1.11.5 Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor XGA / SVGA;
- 2.1.11.6 Interface de vídeo compatível com padrão SVGA, ou superior, embutida, com pelo menos 16 Mb (dezesesseis megabytes) de memória de vídeo e com capacidade para controlar monitores de vídeo operando sob uma resolução mínima de 1024x768x32bits;
- 2.1.11.7 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior e 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 3.0 ou superior;
- 2.1.11.8 Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento;
- 2.1.11.9 Possuir recurso tecnológico integrado que garanta que o servidor seja automaticamente reinicializado em caso de instabilidade grave do sistema (como por exemplo travamento devido a memory leak, overclocking, instabilidade elétrica, etc);
- 2.1.11.10 Permitir o gerenciamento por meio de Server Switch padrão KVM;
- 2.1.11.11 Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, e que tenha sido desenvolvido especificamente para servidores e para a plataforma de processador ofertado no equipamento;
- 2.1.11.12 Possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v4 ou superior;

2.1.12 PROCESSADOR

- 2.1.12.1 Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo, frequência de clock e arquitetura x86/64;
- 2.1.12.2 Cada servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores padrão x86/64 com arquitetura interna de 64 bits, possuir no mínimo 28 (vinte e oito) núcleos e no máximo 32 (trinta e dois) núcleos, cache de no mínimo 40 MB (quarenta megabytes), frequência de clock de no mínimo 2.0 GHz e ter sido desenvolvido para servidor;
- 2.1.12.3 TDP máximo de 205 W (duzentos e cinco watts);
- 2.1.12.4 O processador ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do seu fabricante;
- 2.1.12.5 Serão aceitas tecnologias como: Direct Connect, Front-Side Bus, QPI – Quick Patch Interconnect, Hyper Transport ou UPI - Ultra Path Interconnect;
- 2.1.12.6 Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador;
- 2.1.12.7 O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O, com a opção de acesso direto ao processador por intermédio das máquinas virtuais;
- 2.1.12.8 O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.2;
- 2.1.12.9 Possuir tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros).

2.1.13 BIOS OU UEFI

- 2.1.13.1 Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), fornecendo compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido;
- 2.1.13.2 Possuir firmware atualizável por software ou tecnologia superior;
- 2.1.13.3 Senha de acesso ativada e desativada via setup;
- 2.1.13.4 Relógio não-volátil.

- 2.1.13.5 O servidor deve implementar mecanismos de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI, antes de sua execução, por meio de assinatura digital que poderá ser validada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;
- 2.1.13.6 O servidor deve prover mecanismos preliminares às atualizações de firmware da BIOS/UEFI e de firmware da controladora de gerenciamento remoto que assegurem que os pacotes de atualização de firmware possuam assinatura digital cuja autenticidade poderá ser verificada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;
- 2.1.13.7 Deve ser atualizável por software e permitir recuperar, automaticamente, o estado da BIOS/UEFI para uma versão anterior íntegra, salva em área de memória oculta, em caso de falha de atualização da BIOS ou em incidentes de segurança;

2.1.14 UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.1.14.1 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades internas de SSD (Solid State Drive) de 2,5 polegadas, padrão SAS 12 Gb/s com capacidade mínima de 800 GB (oitocentos gigabytes) cada, todas as unidades devem ser do mesmo modelo e capacidade;
- 2.1.14.2 Possuir padrão SAS (Serial Attached SCSI) 3.0, com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);
- 2.1.14.3 Possuir durabilidade DWPD (Drive Writes Per Day) mínima de 2.5 ciclos de escrita total da área do drive por dia durante 5 anos
- 2.1.14.4 Possuir performance de leitura sequencial mínima de 950 MB/s e escrita de 850 MB/s;
- 2.1.14.5 Possuir performance de leitura randômica de no mínimo 165.000 IOPS e escrita de no mínimo 60.000 IOPS para blocos de 4KB;
- 2.1.14.6 Possuir tecnologia Hot Swap ou Hot Plug;

2.1.15 CONTROLADORA DE UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.1.15.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) e instalada em Slot PCI-Express v.3 x8 ou superior;
- 2.1.15.2 Possuir, no mínimo, 04 GB (quatro gigabytes) de memória cache de leitura e

escrita em memória não-volátil;

- 2.1.15.3 Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10 por hardware;
- 2.1.15.4 Oferecer detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução transparente do RAID;
- 2.1.15.5 Permitir que os discos sejam operados em modo hot-swap e/ou hot plug;
- 2.1.15.6 Possuir bateria interna ou memória tipo flash;
- 2.1.15.7 Permitir a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de disco ou SSD/Flash padrão SAS;
- 2.1.15.8 Compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Red Hat Enterprise Linux Server 7.x e versões superiores, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores.
- 2.1.15.9 Possuir compatibilidade plena com o software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior, disponível em: <http://www.vmware.com>.

2.1.16 CONTROLADORA DE UNIDADES EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.1.16.1 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas divididas em 02 (duas) controladoras com duas portas cada, padrão Fibre Channel short wave, plenamente compatível com os subsistemas de disco DELL EMC VNX 5200, VNX5600, VNX 5800, Unity 450, Unity 480F, VMAX 40K, VMAX3 100K, VMAX 450F, PowerMax 2000 e PowerMax 2500, HUAWEI Oceanstore 18800 V3, HUAWEI Oceanstore 18500 V5, HUAWEI Oceanstore Dorado 18000 V6 e Switch SAN Brocade Connectrix-DS 6520-B e Brocade DCX 8510.
- 2.1.16.2 Velocidade de transferência de 32 Gb/s (Gigabits por segundo) por canal, e compatível com taxas de 16 Gb/s e 8 Gb/s;
- 2.1.16.3 Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 2.1.16.4 Suportar o protocolo Fibre Channel classes 2 e/ou 3.
- 2.1.16.5 Compatível com as topologias Fibre-Channel Arbitrated Loop - FC-AL, Point-to-Point - FC-P2P e Switched Fabric – FC-SW;
- 2.1.16.6 Utilizar conectores padrão LC/PC;
- 2.1.16.7 Operar em modo full-duplex;

- 2.1.16.8 Possuir fail-over automático em caso de falha de uma das controladoras (utilizando software /aplicativo próprio);
- 2.1.16.9 Possuir balanceamento de carga de I/O (utilizando software/aplicativo próprio);
- 2.1.16.10 Compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Red Hat Enterprise Linux Server 7.0 e versões superiores, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores.

2.1.17 INTERFACES DE REDE – 1/10 GbE

- 2.1.17.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 1/10 GbE BaseT, e com as seguintes características:
- 2.1.17.2 Operar nos modos half-duplex e full-duplex;
- 2.1.17.3 Possuir conector RJ-45 fêmea;
- 2.1.17.4 Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);
- 2.1.17.5 Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
- 2.1.17.6 Permitir a configuração via software (jumperless);
- 2.1.17.7 Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);
- 2.1.17.8 Compatível com Plug & Play;
- 2.1.17.9 Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;
- 2.1.17.10 Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
- 2.1.17.11 Suporte a PXE;
- 2.1.17.12 Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

2.1.18 INTERFACES DE REDE – 25 GbE

- 2.1.18.1 Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de até 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por servidor distribuídas em controladoras com as seguintes características:

- 2.1.18.2 Suportar os padrões 25GBASE-SR com conectores LC/PC e transceivers de interface SFP28;
- 2.1.18.2.1 As interfaces de 25 Gbps devem ser plenamente compatíveis com o padrão das interfaces dos switches Cisco ACI 10/25 Gigabit Ethernet SFP28 dual-rate com conector LC, modelo SFP-10/25G-CSR-S.
- 2.1.18.3 Não serão aceitas placas instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 2.1.18.4 PCI 3.0 8x;
- 2.1.18.5 Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
- 2.1.18.6 Permitir a configuração via software (jumperless);
- 2.1.18.7 Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
- 2.1.18.8 Padrão IEEE 802.3ae e suporte a PXE;
- 2.1.18.9 Permitir balanceamento de carga;
- 2.1.18.10 Permitir Link Aggregation;
- 2.1.18.11 Possuir fail-over automático;
- 2.1.18.12 Operar comunicação no modo full-duplex;
- 2.1.18.13 Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE) ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados;
- 2.1.18.14 Suportar à VLAN 802.1q;
- 2.1.18.15 Suporte a jumbo frame;
- 2.1.18.16 Suporte a controle de fluxo 802.3x;
- 2.1.18.17 Suporte a controle de prioridade de fluxo 802.1.Qbb;
- 2.1.18.18 Suporte ao protocolo RDMA;
- 2.1.18.19 Suporte a VMDq (Virtual Machine Devices Queue);
- 2.1.18.20 Suporte a SRIOV (Single Root I/O Virtualization);

- 2.1.18.21 Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com todos os transceivers necessários (apenas o da ponta do transceiver do servidor), aderentes à tecnologia fornecida.
- 2.1.18.21.1 Para os cabos Fanout que serão entregues para as conexões de 25 GbE deve-se considerar 2 cabos por servidor, pois cada cabo possui 6 pares de fibra;
- 2.1.18.22 Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.
- 2.1.18.23 Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos;
- 2.1.18.24 O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation");
- 2.1.18.25 Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de failover, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso;

2.1.19 DRIVERS

- 2.1.19.1 Caso o equipamento ofertado não disponha de tecnologia embarcada ou área específica para armazenamento de todos os drivers necessários para sua correta instalação e suas respectivas interfaces, deverá ser entregue um conjunto de mídias necessárias (CD/DVD/USB) para o perfeito funcionamento com os equipamentos e softwares adquiridos nesse edital;
- 2.1.19.2 Devem ser fornecidos drivers, software e manuais correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 2.1.19.3 Devem existir links Internet no site do fabricante do equipamento, para o modelo específico de servidor, para download de: atualizações de BIOS e firmware para componentes de hardware; drivers atualizados para os sistemas operacionais indicado no edital.

2.1.20 GERENCIAMENTO REMOTO

- 2.1.20.1 O servidor deve possuir solução de hardware com processador e memória próprios e software de gerência, na versão mais atual, do mesmo fabricante do servidor, para gerenciamento remoto, com as seguintes características:

- 2.1.20.2 Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional, estiverem travados ou inacessíveis;
- 2.1.20.3 Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 2.1.20.4 Possuir console remota que ofereça controle total do servidor com funcionalidades de KVM Virtual (teclado, vídeo e mouse) idêntico a uma console local, independente do sistema operacional instalado no servidor;
- 2.1.20.5 Permitir acessar a BIOS ou UEFI remotamente;
- 2.1.20.6 Permitir gerenciar e monitorar remotamente o sistema, mesmo quando ele estiver fora do ar por meio de uma conexão IP;
- 2.1.20.7 Permitir instalação de sistema operacional e softwares de qualquer lugar, por meio de uma conexão IP, de forma criptografada;
- 2.1.20.8 Possuir console de vídeo contínuo independente de sistema operacional que acompanhe a reinicialização do servidor;
- 2.1.20.9 Permitir monitorar o status do servidor remoto durante uma reinicialização;
- 2.1.20.10 Permitir a montagem de imagens de CD/DVD em formato (ISO) ou diretórios diretamente no servidor a partir de uma estação cliente para fins de instalação de Sistema Operacional e drivers;
- 2.1.20.11 Suportar integração com AD (Active Directory) para autenticação de usuários no acesso a console;
- 2.1.20.12 Suportar integração com LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) para autenticação de usuários no acesso a console;
- 2.1.20.13 Permitir a criação de grupos de usuários com níveis de acesso diferentes a console;
- 2.1.20.14 Permitir acesso autorizado baseada em atribuição de permissões para grupos de diferentes tarefas de gerenciamento na console;
- 2.1.20.15 Possuir a capacidade de ligar um servidor que esteja desligado desde que energizado, reiniciar e desligar o servidor remotamente;
- 2.1.20.16 Gerar alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores, fontes, fans;

- 2.1.20.17 Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 2.1.20.18 Deve possuir interface ethernet dedicada com velocidade de 100/1000 Mbp/s, suportando alocação fixa de endereço IP;
- 2.1.20.19 Permitir integração com o Vmware vCenter de modo que o gerenciamento e inventário também possa ser realizado através do vSphere Web Client com informações referentes aos hosts (nome do host, endereço IP do host, configuração de CPU, memória, NIC, firmware), além de listar as versões de software e hardware em uso pelo host, controladoras de rede, RAID e HBA;
- 2.1.20.20 Esta integração com o Vmware vCenter deverá permitir a redução nos tempos de respostas a eventos de hardware através de ações automáticas pré-estabelecidas pelo administrador, tais como, evacuação de máquinas virtuais em execução em um host que venha emitir alertas de pré-falha de qualquer componente vital como CPU, memória e disco. Manter a estabilidade e a confiabilidade do ambiente através do gerenciamento de firmwares empregados no ambiente, garantindo conformidade entre todos os hosts ESXi;
- 2.1.20.21 O software de gerenciamento deverá permitir a criação de perfis de configuração para o provisionamento de novos servidores físicos, incluindo, parâmetros de BIOS/UEFI, configuração da controladora RAID, configuração do volume de armazenamento, validação e atualização de firmwares e drivers mínimos relacionados para melhor operação com carga de trabalho, instalação de sistema operacional (Windows, Linux e Vmware);
- 2.1.20.22 Os perfis de configuração associados aos equipamentos e grupos de equipamentos devem garantir conformidade de versões de drivers e firmwares estabelecidos como mais adequados para determinadas cargas de trabalho, permitindo que sejam realizadas atualizações programadas e automatizadas;
- 2.1.20.23 A solução de gerenciamento integrada deverá ter suporte para receber requisições SNMP v3;
- 2.1.20.24 O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar a solução de acesso aos servidores através do KVM Virtual e transferir o conhecimento dos procedimentos de configuração e operação do KVM virtual, demonstrando os passos e etapas deste processo para técnicos da CAIXA. A implementação e configuração da solução de gerenciamento só deverá ser realizada apenas na primeira aquisição e para um número máximo de 10 empregados;
- 2.1.20.25 O software de gerência deverá possuir uma console central que permita o gerenciamento de todos os servidores adquiridos através deste termo de referência, com a finalidade de simplificar o trabalho de gerenciamento para

as equipes de suporte;

- 2.1.20.26 O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do servidor e que ofereça todas as funções acima descritas;
- 2.1.20.27 O software de gerenciamento remoto deverá estar licenciado para todas as funcionalidades listadas acima de forma ilimitada.

2.1.21 CABOS FANOUTS ÓPTICOS (multimodo)

- 2.1.21.1 Deverão ser fornecidos cabos lógicos de fibra ótica, para conexão entre as portas das unidades de chaveamento dinâmico e os canais específicos dos servidores, na quantidade mínima de 01 cabo para cada porta adquirida, distribuídos de acordo com as necessidades da CAIXA entre os tipos a seguir.
- 2.1.21.2 Tipo 1 – FANOUT com as seguintes características:
 - 2.1.21.2.1 Conector Óptico MPO/MTP push-on/pull-off com capacidade de 12 fibras ou 06 canais. Utiliza alinhamentos com polimento PC para multimodo;
 - 2.1.21.2.2 Cabo de fibra óptica multimodo 50/125 micrometros 850nm laseroptimized (ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1) em conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3-1, ISO 11801 e classificação OM-4;
 - 2.1.21.2.3 A capa externa deve revestir todo o fanout e ser do material LSZH (Low Smoke Zero Halogen) retardante a chama e de baixa emissão de fumaça, na cor Acqua;
 - 2.1.21.2.4 Deverão ter perda de inserção máxima de 0,3dB;
 - 2.1.21.2.5 Possuir em uma das pontas, 06 conectores duplex do tipo (LC, MTRJ, SC, etc) com clip removível, todos com polimento APC ou PC de acordo com o polimento da interface da máquina;
 - 2.1.21.2.6 Na outra ponta deverá possuir conector do tipo MPO/MTP macho, sem pino guia (concentrando as 12 fibras);
 - 2.1.21.2.7 Os fanouts devem ser fornecidos com os conectores (LC, MTRJ, SC, etc) cruzados (Tx, Rx);
 - 2.1.21.2.8 Os fanouts devem ser conectorizados e testados em fábrica e fornecidos na medida correta para a utilização;

2.1.21.2.9 Os fanouts deverão conter etiquetas com identificação;

2.1.21.2.10 Tamanho máximo de 40m, sendo que 3m deve ser de hidra (o tamanho correto dos cabos deverá ser solicitado à CAIXA até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos);

2.1.21.2.11 Os cabos fanouts devem ser limitados a 2 conjuntos de cabos por servidor.

2.1.21.2.12 Abaixo segue tabela com os tamanhos e a porcentagem de cada tamanho dos cabos que a CAIXA deve solicitar:

Tipo 1 - FANOUT MPO/MTP 12 fibras	
Tamanho Fibra (m)	Qtd (%)
10	60
18	30
30	10

2.1.21.3 Tipo 2 – Cabos de fibra discretos com as seguintes características:

2.1.21.3.1 Cada cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM4, tipo “tight”;

2.1.21.3.2 A fibra óptica de cada cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

2.1.21.3.3 Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

2.1.21.3.4 As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas por meio de processo industrial;

2.1.21.3.5 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

2.1.21.3.6 Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC/LC;

2.1.21.3.7 Cumprir com as especificações da norma IEC 60793-2-10 e TIA-492AAAD (OM4);

2.1.21.3.8 Atender todos os requerimentos ANSI /TIA e ISO/IEC para envelhecimento, exposição à umidade, temperatura extrema, impacto, vibração e resistência a tração;

2.1.21.3.9 Deve ser flexível;

2.1.21.3.10 O cabo deve ser resistente a esforços mecânicos;

2.1.21.3.11 Os cabos devem ser embalados e certificados em fábrica. O registro da certificação deve vir etiquetado nas embalagens individuais de plástico;

2.1.21.3.12 Tamanho máximo de 40m (o tamanho correto dos cabos deverá ser solicitado à CAIXA até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos);

2.1.21.3.13 Abaixo segue tabela com os tamanhos e a porcentagem de cada tamanho dos cabos que a CAIXA deve solicitar:

Tipo 2 - Fibra discreta	
Tamanho Fibra (m)	Qtd (%)
10	50
18	30
40	20

2.1.21.3.14 A quantidade de cada tipo de cabo deverá ser questionada a CAIXA 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos;

2.1.21.3.15 A CAIXA poderá fazer qualquer combinação de quantidade de cabos de cada um dos tipos, de acordo com a sua necessidade.

2.1.22 DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

2.1.22.1 Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (cabos para energização, suportes, PDUs, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1 cabo por porta, na quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel, por conta do fornecedor;

2.1.22.2 No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à CAIXA o tamanho exato dos cabos até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos;

2.1.22.3 Deverá ser fornecida solução para a monitoração e operação automatizada do ambiente, compreendendo os componentes de hardware e software do sistema.

2.2 OBJETO 2 – SERVIDOR TIPO 2

2.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.2.1.1 Os servidores entregues à CAIXA, a qualquer tempo, deverão ser novos, de primeiro uso e constar no anúncio mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração, a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.
- 2.2.1.2 Estão incluídos na contratação a execução de serviços e fornecimento de produtos necessários para o correto e pleno funcionamento do sistema.
- 2.2.1.3 Os servidores deverão ser fornecidos com, no mínimo:
 - 2.2.1.3.1 02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e 08 (oito) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes), frequência de clock mínimo de 3.5 GHz;
 - 2.2.1.3.2 512 GB (quinhentos e doze) de memória RAM do tipo DDR4 de 2.933 MT/s ou superior;
 - 2.2.1.3.3 04 (quatro) portas Fiber Channel de 32 Gbps, divididas em 02 (duas) placas HBA com 02 (duas) portas cada;
 - 2.2.1.3.4 06 (seis) portas de rede 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por nó/node;
 - 2.2.1.3.4.1 Caso sejam utilizadas as portas on-board e placas externas para atingir ao número de portas pretendido estas deverão ser do mesmo fabricante de forma a facilitar quando da atualização de firmware;
 - 2.2.1.3.5 Suporte a funcionamento em modo SMP (Symmetric Multi Processing);
 - 2.2.1.3.6 O servidor deve ser compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores;
 - 2.2.1.3.7 Possibilitar a criação de ambientes, virtualizados, nos quais possam rodar os seguintes sistemas operacionais:
 - 2.2.1.3.8 Debian Kernel 9;
 - 2.2.1.3.9 Centos 7;
 - 2.2.1.3.10 Ubuntu 19;
 - 2.2.1.3.11 Red Hat Enterprise Linux Server 5.0 e versões superiores;

2.2.1.3.12 Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores.

2.2.1.4 Deverão ser entregues juntamente com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.2.1.5 O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante e não poderá constar anúncio de descontinuidade do servidor durante a vigência da ata de registro de preço;

2.2.1.6 Não será permitida a oferta de servidor com arquitetura BLADE;

2.2.1.7 Os servidores deverão ser instalados em Rack Universal de 19”;

2.2.1.8 Os servidores devem ter ocupação física de, no máximo, 2U em rack padrão de 19”;

2.2.1.9 O servidor deverá possuir fonte redundante hot-plug ou hot-swap com, no mínimo, dois cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em duas fases de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,8 m;

2.2.1.10 O servidor deverá possuir ventilação redundante hot-plug ou hot-swap;

2.2.1.11 O servidor deverá possuir interface SVGA, ou superior, que garanta resolução mínima de 1024x768x32bits;

2.2.1.12 O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

2.2.1.13 O licitante deve estar alinhado a Lei Nº. 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2.1.14 O servidor cotado, bem como os seus componentes, deverá constar da lista de compatibilidade do software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior disponibilizada no endereço de internet a seguir: www.vmware.com;

2.2.2 ÍNDICE DE DESEMPENHO

2.2.3 O servidor ofertado deverá atingir índice SPECint_rate2017 (baseline) auditado de, no mínimo, 145 op/s (cento e quarenta e cinco operações por segundo) para o equipamento ofertado.

2.2.4 Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2017 (baseline) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado do mesmo fabricante dos servidores, com processador idêntico, com

a mesma quantidade de processadores, cores por processador, da mesma família/geração dos processadores ofertados e mesma frequência de barramento de sistema. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante:

Índice Estimado = $A * B / C$, onde:

- A = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;
- B = Resultado em SPECint_rate2017 (baseline) auditado pela SPEC;
- C = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

- 2.2.5 O processador auditado, usado como base para estimativa deve ser de mesma família, modelo e clock do que será fornecido.
- 2.2.6 Os índices SPEC_CPU2017_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – Standard Performance Evaluation Corporation.
- 2.2.7 Caso exista mais de um resultado publicado para um mesmo servidor deverá ser utilizado o de maior índice SPEC obtido.
- 2.2.8 A quantidade de specs será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPEC_CPU2017_base publicados pela SPEC Corporation.
- 2.2.9 Não serão aceitas estimativas para modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.

2.2.10 GABINETE

- 2.2.10.1 Deve ser preparado para o padrão de montagem em rack de 19”, possuir botão Liga/Desliga, LEDs indicativos de status de funcionamento do servidor e seus componentes, acesso aos HD/SSD via painel frontal e altura máxima de 2U;
- 2.2.10.2 Possuir sistema de fontes de alimentação redundantes, com dispositivo de alerta no caso de falha e com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos, mesmo em caso de falha de uma das fontes, na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, FANs e demais periféricos);
- 2.2.10.3 Faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre

200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14;

- 2.2.10.4 Possuir sistema de ventilação adequado para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme recomendações do fabricante do processador;
- 2.2.10.5 O fluxo de ar do gabinete e do sistema de ventilação deverá ser da frente para trás do servidor (front-to-back);
- 2.2.10.6 Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 08 (oito) HD/SSD SATA/SAS hot-swap e/ou hot plug;
- 2.2.10.7 O equipamento deverá possuir as seguintes interfaces frontais (1 x DB-15 ou display port e, no mínimo 1 USB) para conexão de periféricos (monitor, teclado e mouse);
- 2.2.10.8 Ser fornecido com todos os cabos necessários para estabelecer todas as conexões elétricas no padrão IEC 320 C13-C14 e de dados, solicitadas neste edital;
- 2.2.10.9 Ser fornecido com todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos no rack, em sua capacidade máxima.

2.2.11 PLACA PRINCIPAL

- 2.2.11.1 Possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM, suportar no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória do tipo DDR4, RDIMM (Registered DIMM), ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) e barramento operando, no mínimo, a 2.933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três milhões de transações por segundo);
- 2.2.11.2 Todos os módulos de memória deverão ser de mesma capacidade e tipo, sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de capacidade;
- 2.2.11.3 Não serão permitidas configurações que utilizem somente parte dos slots de memória, todas deverão estar preenchidas com memórias de mesmo padrão e tamanho.
- 2.2.11.4 Possuir sistemas de proteção a memória com suporte a ECC (Error Correcting Code), Advanced ECC ou SDDC;
- 2.2.11.5 Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor XGA / SVGA;

- 2.2.11.6 Interface de vídeo compatível com padrão SVGA, ou superior, embutida, com pelo menos 16 Mb (dezesseis megabytes) de memória de vídeo e com capacidade para controlar monitores de vídeo operando sob uma resolução mínima de 1024x768x32bits;
- 2.2.11.7 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior e 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 3.0 ou superior;
- 2.2.11.8 Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento;
- 2.2.11.9 Possuir recurso tecnológico integrado que garanta que o servidor seja automaticamente reinicializado em caso de instabilidade grave do sistema (como por exemplo travamento devido a memory leak, overclocking, instabilidade elétrica, etc);
- 2.2.11.10 Permitir o gerenciamento por meio de Server Switch padrão KVM;
- 2.2.11.11 Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, e que tenha sido desenvolvido especificamente para servidores e para a plataforma de processador ofertado no equipamento;
- 2.2.11.12 Possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v4 ou superior;

2.2.12 PROCESSADOR

- 2.2.12.1 Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo, frequência de clock e arquitetura x86/64;
 - 2.2.12.1.1 02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e 08 (oito) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes), frequência de clock mínimo de 3.5 GHz;
- 2.2.12.2 TDP máximo de 165 W (cento e sessenta e cinco watts);
- 2.2.12.3 O processador ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do seu fabricante;
- 2.2.12.4 Serão aceitas tecnologias como: Direct Connect, Front-Side Bus, QPI – Quick Patch Interconnect, Hyper Transport ou UPI - Ultra Path Interconnect;
- 2.2.12.5 Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do

processador;

- 2.2.12.6 O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O, com a opção de acesso direto ao processador por intermédio das máquinas virtuais;
- 2.2.12.7 O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.2;
- 2.2.12.8 Possuir tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros).

2.2.13 BIOS OU UEFI

- 2.2.13.1 Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), fornecendo compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido;
- 2.2.13.2 Possuir firmware atualizável por software ou tecnologia superior;
- 2.2.13.3 Senha de acesso ativada e desativada via setup;
- 2.2.13.4 Relógio não-volátil.
- 2.2.13.5 O servidor deve implementar mecanismos de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI, antes de sua execução, por meio de assinatura digital que poderá ser validada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;
- 2.2.13.6 O servidor deve prover mecanismos preliminares às atualizações de firmware da BIOS/UEFI e de firmware da controladora de gerenciamento remoto que assegurem que os pacotes de atualização de firmware possuam assinatura digital cuja autenticidade poderá ser verificada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;
- 2.2.13.7 Deve ser atualizável por software e permitir recuperar, automaticamente, o estado da BIOS/UEFI para uma versão anterior íntegra, salva em área de memória oculta, em caso de falha de atualização da BIOS ou em incidentes de segurança;

2.2.14 UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.2.14.1 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades internas de SSD (Solid State Drive) de 2,5 polegadas, padrão SAS 12 Gb/s com capacidade mínima de 800 GB (oitocentos gigabytes) cada, todas as unidades devem ser do mesmo modelo

e capacidade;

- 2.2.14.2 Possuir padrão SAS (Serial Attached SCSI) 3.0, com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);
- 2.2.14.3 Possuir durabilidade DDPD (Drive Writes Per Day) mínima de 2.5 ciclos de escrita total da área do drive por dia durante 5 anos
- 2.2.14.4 Possuir performance de leitura sequencial mínima de 950 MB/s e escrita de 850 MB/s;
- 2.2.14.5 Possuir performance de leitura randômica de no mínimo 165.000 IOPS e escrita de no mínimo 60.000 IOPS para blocos de 4KB;
- 2.2.14.6 Possuir tecnologia Hot Swap ou Hot Plug;

2.2.15 CONTROLADORA DE UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.2.15.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) e instalada em Slot PCI-Express v.3 x8 ou superior;
- 2.2.15.2 Possuir, no mínimo, 04 GB (quatro gigabytes) de memória cache de leitura e escrita em memória não-volátil;
- 2.2.15.3 Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10 por hardware;
- 2.2.15.4 Oferecer detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução transparente do RAID;
- 2.2.15.5 Permitir que os discos sejam operados em modo hot-swap e/ou hot plug;
- 2.2.15.6 Possuir bateria interna ou memória tipo flash;
- 2.2.15.7 Permitir a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de disco ou SSD/Flash padrão SAS;
- 2.2.15.8 Compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Red Hat Enterprise Linux Server 7.x e versões superiores, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESX Server 6.5 e versões superiores.
- 2.2.15.9 Possuir compatibilidade plena com o software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESX Server 6.5 e superior, disponível em: <http://www.vmware.com>.

2.2.16 CONTROLADORA DE UNIDADES EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.2.16.1 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas divididas em 02 (duas) controladoras com duas portas cada, padrão Fibre Channel short wave, plenamente compatível com os subsistemas de disco DELL EMC VNX 5200, VNX5600, VNX 5800, Unity 450, Unity 480F, VMAX 40K, VMAX3 100K, VMAX 450F, PowerMax 2000 e PowerMax 2500, HUAWEI Oceanstore 18800 V3, HUAWEI Oceanstore 18500 V5, HUAWEI Oceanstore Dorado 18000 V6 e Switch SAN Brocade Connectrix-DS 6520-B e Brocade DCX 8510.
- 2.2.16.2 Velocidade de transferência de 32 Gb/s (Gigabits por segundo) por canal, e compatível com taxas de 16 Gb/s e 8 Gb/s;
- 2.2.16.3 Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 2.2.16.4 Suportar o protocolo Fibre Channel classes 2 e/ou 3.
- 2.2.16.5 Compatível com as topologias Fibre-Channel Arbitrated Loop - FC-AL, Point-to-Point - FC-P2P e Switched Fabric – FC-SW;
- 2.2.16.6 Utilizar conectores padrão LC/PC;
- 2.2.16.7 Operar em modo full-duplex;
- 2.2.16.8 Possuir fail-over automático em caso de falha de uma das controladoras (utilizando software /aplicativo próprio);
- 2.2.16.9 Possuir balanceamento de carga de I/O (utilizando software/aplicativo próprio);
- 2.2.16.10 Compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Red Hat Enterprise Linux Server 7.0 e versões superiores, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESX Server 6.5 e versões superiores.

2.2.17 INTERFACES DE REDE – 1GbE

- 2.2.17.1 Possuir, no mínimo, 01 porta 1/10 GbE BaseT, e com as seguintes características:
- 2.2.17.2 Operar nos modos half-duplex e full-duplex;
- 2.2.17.3 Possuir conector RJ-45 fêmea;
- 2.2.17.4 Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

- 2.2.17.5 Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
- 2.2.17.6 Permitir a configuração via software (jumperless);
- 2.2.17.7 Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);
- 2.2.17.8 Compatível com Plug & Play;
- 2.2.17.9 Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;
- 2.2.17.10 Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
- 2.2.17.11 Suporte a PXE;
- 2.2.17.12 Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

2.2.18 INTERFACES DE REDE – 25 GbE

- 2.2.18.1 Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de até 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por servidor distribuídas em controladoras com as seguintes características:
- 2.2.18.2 Suportar os padrões 25GBASE-SR com conectores LC/PC e transceivers de interface SFP28;
- 2.2.18.3 Não serão aceitas placas instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 2.2.18.4 PCI 3.0 8x;
- 2.2.18.5 Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
- 2.2.18.6 Permitir a configuração via software (jumperless);
- 2.2.18.7 Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
- 2.2.18.8 Padrão IEEE 802.3ae e suporte a PXE;
- 2.2.18.9 Permitir balanceamento de carga;
- 2.2.18.10 Permitir Link Aggregation;
- 2.2.18.11 Possuir fail-over automático;

- 2.2.18.12 Operar comunicação no modo full-duplex;
- 2.2.18.13 Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE) ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados;
- 2.2.18.14 Suportar à VLAN 802.1q;
- 2.2.18.15 Suporte a jumbo frame;
- 2.2.18.16 Suporte a controle de fluxo 802.3x;
- 2.2.18.17 Suporte a controle de prioridade de fluxo 802.1.Qbb;
- 2.2.18.18 Suporte ao protocolo RDMA;
- 2.2.18.19 Suporte a VMDq (Virtual Machine Devices Queue);
- 2.2.18.20 Suporte a SRIOV (Single Root I/O Virtualization);
- 2.2.18.21 Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com todos os transceivers necessários (apenas o da ponta do transceiver do servidor), aderentes à tecnologia fornecida.
 - 2.2.18.21.1 Para os cabos Fanout que serão entregues para as conexões de 25 GbE deve-se considerar 2 cabos por servidor, pois cada cabo possui 6 pares de fibra;
- 2.2.18.22 Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.
- 2.2.18.23 Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos;
- 2.2.18.24 O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation");
- 2.2.18.25 Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de failover, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso;

2.2.19 DRIVERS

- 2.2.19.1 Caso o equipamento ofertado não disponha de tecnologia embarcada ou área específica para armazenamento de todos os drivers necessários para sua correta instalação e suas respectivas interfaces, deverá ser entregue um conjunto de mídias necessárias (CD/DVD/USB) para o perfeito funcionamento com os equipamentos e softwares adquiridos nesse edital;
- 2.2.19.2 Devem ser fornecidos drivers, software e manuais correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 2.2.19.3 Devem existir links Internet no site do fabricante do equipamento, para o modelo específico de servidor, para download de: atualizações de BIOS e firmware para componentes de hardware; drivers atualizados para os sistemas operacionais indicado no edital.

2.2.20 GERENCIAMENTO REMOTO

- 2.2.20.1 O servidor deve possuir solução de hardware com processador e memória próprios e software de gerência, na versão mais atual, do mesmo fabricante do servidor, para gerenciamento remoto, com as seguintes características:
- 2.2.20.2 Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional, estiverem travados ou inacessíveis;
- 2.2.20.3 Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 2.2.20.4 Possuir console remota que ofereça controle total do servidor com funcionalidades de KVM Virtual (teclado, vídeo e mouse) idêntico a uma console local, independente do sistema operacional instalado no servidor;
- 2.2.20.5 Permitir acessar a BIOS ou UEFI remotamente;
- 2.2.20.6 Permitir gerenciar e monitorar remotamente o sistema, mesmo quando ele estiver fora do ar por meio de uma conexão IP;
- 2.2.20.7 Permitir instalação de sistema operacional e softwares de qualquer lugar, por meio de uma conexão IP, de forma criptografada;
- 2.2.20.8 Possuir console de vídeo contínuo independente de sistema operacional que acompanhe a reinicialização do servidor;
- 2.2.20.9 Permitir monitorar o status do servidor remoto durante uma reinicialização;
- 2.2.20.10 Permitir a montagem de imagens de CD/DVD em formato (ISO) ou diretórios

diretamente no servidor a partir de uma estação cliente para fins de instalação de Sistema Operacional e drivers;

- 2.2.20.11 Suportar integração com AD (Active Directory) para autenticação de usuários no acesso a console;
- 2.2.20.12 Suportar integração com LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) para autenticação de usuários no acesso a console;
- 2.2.20.13 Permitir a criação de grupos de usuários com níveis de acesso diferentes a console;
- 2.2.20.14 Permitir acesso autorizado baseada em atribuição de permissões para grupos de diferentes tarefas de gerenciamento na console;
- 2.2.20.15 Possuir a capacidade de ligar um servidor que esteja desligado desde que energizado, reiniciar e desligar o servidor remotamente;
- 2.2.20.16 Gerar alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores, fontes, fans;
- 2.2.20.17 Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 2.2.20.18 Deve possuir interface ethernet dedicada com velocidade de 100/1000 Mbp/s, suportando alocação fixa de endereço IP;
- 2.2.20.19 Permitir integração com o Vmware vCenter de modo que o gerenciamento e inventário também possa ser realizado através do vSphere Web Client com informações referentes aos hosts (nome do host, endereço IP do host, configuração de CPU, memória, NIC, firmware), além de listar as versões de software e hardware em uso pelo host, controladoras de rede, RAID e HBA;
- 2.2.20.20 Esta integração com o Vmware vCenter deverá permitir a redução nos tempos de respostas a eventos de hardware através de ações automáticas pré-estabelecidas pelo administrador, tais como, evacuação de máquinas virtuais em execução em um host que venha emitir alertas de pré-falha de qualquer componente vital como CPU, memória e disco. Manter a estabilidade e a confiabilidade do ambiente através do gerenciamento de firmwares empregados no ambiente, garantindo conformidade entre todos os hosts ESXi;
- 2.2.20.21 O software de gerenciamento deverá permitir a criação de perfis de configuração para o provisionamento de novos servidores físicos, incluindo, parâmetros de BIOS/UEFI, configuração da controladora RAID, configuração do volume de armazenamento, validação e atualização de firmwares e drivers mínimos relacionados para melhor operação com carga de trabalho,

instalação de sistema operacional (Windows, Linux e Vmware);

- 2.2.20.22 Os perfis de configuração associados aos equipamentos e grupos de equipamentos devem garantir conformidade de versões de drivers e firmwares estabelecidos como mais adequados para determinadas cargas de trabalho, permitindo que sejam realizadas atualizações programadas e automatizadas;
- 2.2.20.23 A solução de gerenciamento integrada deverá ter suporte para receber requisições SNMP v3;
- 2.2.20.24 O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar a solução de acesso aos servidores através do KVM Virtual e transferir o conhecimento dos procedimentos de configuração e operação do KVM virtual, demonstrando os passos e etapas deste processo para técnicos da CAIXA. A implementação e configuração da solução de gerenciamento só deverá ser realizada apenas na primeira aquisição e para um número máximo de 10 empregados;
- 2.2.20.25 O software de gerência deverá possuir uma console central que permita o gerenciamento de todos os servidores adquiridos através deste termo de referência, com a finalidade de simplificar o trabalho de gerenciamento para as equipes de suporte;
- 2.2.20.26 O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do servidor e que ofereça todas as funções acima descritas;
- 2.2.20.27 O software de gerenciamento remoto deverá estar licenciado para todas as funcionalidades listadas acima de forma ilimitada.

2.2.21 CABOS FANOUTS ÓPTICOS (multimodo)

- 2.2.21.1 Deverão ser fornecidos cabos lógicos de fibra ótica, para conexão entre as portas das unidades de chaveamento dinâmico e os canais específicos dos servidores, na quantidade mínima de 01 cabo para cada porta adquirida, distribuídos de acordo com as necessidades da CAIXA entre os tipos a seguir.
- 2.2.21.2 Tipo 1 – FANOUT com as seguintes características:
 - 2.2.21.2.1 Conector Óptico MPO/MTP push-on/pull-off com capacidade de 12 fibras ou 06 canais. Utiliza alinhamentos com polimento PC para multimodo;
 - 2.2.21.2.2 Cabo de fibra óptica multimodo 50/125 micrometros 850nm laseroptimized (ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1) em conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3-1, ISO 11801 e classificação OM-4;

- 2.2.21.2.3 A capa externa deve revestir todo o fanout e ser do material LSZH (Low Smoke Zero Halogen) retardante a chama e de baixa emissão de fumaça, na cor Acqua;
- 2.2.21.2.4 Deverão ter perda de inserção máxima de 0,3dB;
- 2.2.21.2.5 Possuir em uma das pontas, 06 conectores duplex do tipo (LC, MTRJ, SC, etc) com clip removível, todos com polimento APC ou PC de acordo com o polimento da interface da máquina;
- 2.2.21.2.6 Na outra ponta deverá possuir conector do tipo MPO/MTP macho, sem pino guia (concentrando as 12 fibras);
- 2.2.21.2.7 Os fanouts devem ser fornecidos com os conectores (LC, MTRJ, SC, etc) cruzados (Tx, Rx);
- 2.2.21.2.8 Os fanouts devem ser conectorizados e testados em fábrica e fornecidos na medida correta para a utilização;
- 2.2.21.2.9 Os fanouts deverão conter etiquetas com identificação;
- 2.2.21.2.10 Tamanho máximo de 40m, sendo que 3m deve ser de hidra (o tamanho correto dos cabos deverá ser solicitado à CAIXA até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos);
- 2.2.21.2.11 Os cabos fanouts devem ser limitados a 2 conjuntos de cabos por servidor.
- 2.2.21.2.12 Abaixo segue tabela com os tamanhos e a porcentagem de cada tamanho dos cabos que a CAIXA deve solicitar:

Tipo 1 - FANOUT MPO/MTP 12 fibras	
Tamanho Fibra (m)	Qtd (%)
10	60
18	30
30	10

- 2.2.21.3 Tipo 2 – Cabos de fibra discretos com as seguintes características:
- 2.2.21.3.1 Cada cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM4, tipo “tight”;

- 2.2.21.3.2 A fibra óptica de cada cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 2.2.21.3.3 Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- 2.2.21.3.4 As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas por meio de processo industrial;
- 2.2.21.3.5 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 2.2.21.3.6 Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC/LC;
- 2.2.21.3.7 Cumprir com as especificações da norma IEC 60793-2-10 e TIA-492AAAD (OM4);
- 2.2.21.3.8 Atender todos os requerimentos ANSI /TIA e ISO/IEC para envelhecimento, exposição à umidade, temperatura extrema, impacto, vibração e resistência a tração;
- 2.2.21.3.9 Deve ser flexível;
- 2.2.21.3.10 O cabo deve ser resistente a esforços mecânicos;
- 2.2.21.3.11 Os cabos devem ser embalados e certificados em fábrica. O registro da certificação deve vir etiquetado nas embalagens individuais de plástico;
- 2.2.21.3.12 Tamanho máximo de 40m (o tamanho correto dos cabos deverá ser solicitado à CAIXA até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos);
- 2.2.21.3.13 Abaixo segue tabela com os tamanhos e a porcentagem de cada tamanho dos cabos que a CAIXA deve solicitar:

Tipo 2 - Fibra discreta	
Tamanho Fibra (m)	Qtd (%)
10	50
18	30
40	20

- 2.2.21.3.14 A quantidade de cada tipo de cabo deverá ser questionada a CAIXA 30 dias

antes da data prevista para instalação dos equipamentos;

2.2.21.3.15 A CAIXA poderá fazer qualquer combinação de quantidade de cabos de cada um dos tipos, de acordo com a sua necessidade.

2.2.22 DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

2.2.22.1 Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (cabos para energização, suportes, PDUs, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1 cabo por porta, na quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel, por conta do fornecedor;

2.2.22.2 No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à CAIXA o tamanho exato dos cabos até 30 dias antes da data prevista para instalação dos equipamentos;

2.2.22.3 Deverá ser fornecida solução para a monitoração e operação automatizada do ambiente, compreendendo os componentes de hardware e software do sistema.

2.3 OBJETO 3 - RACK

2.3.1 Rack padrão de 19 polegadas confeccionado em conformidade com o padrão EIA-310-D, devendo ser do mesmo fabricante dos servidores.

2.3.2 Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;

2.3.3 Possuir as seguintes dimensões máximas: altura de 2100 mm, largura de 600 mm, e profundidade de 1200 mm;

2.3.4 Ser capaz de suportar, no mínimo, 1000kg de servidores, ativos de rede, gerenciamento e cabeamentos;

2.3.5 Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;

2.3.6 Possuir portas frontal e traseira em aço perfurado, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;

2.3.7 A porta traseira deverá ser bipartida (na vertical) ocupando menos espaço quando aberta;

2.3.8 As portas frontal e traseira deverão permitir uma abertura de 90º ou superior;

2.3.9 Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;

- 2.3.10 Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 2.3.11 Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência e tomadas suficientes para alimentar a quantidade máxima de servidores suportados pelo RACK, bem como os demais equipamentos internos ao RACK, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente;
- 2.3.12 Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) para tensão de 220 V, frequência de 60 Hz e potência compatível com os servidores ofertados. Essas unidades devem ser conectadas a circuitos elétricos independentes;
- 2.3.13 As PDUs devem possuir cabos de alimentação elétrica com pelo menos 3 metros fora do rack e plugues (2P+T) no padrão IEC 60309 63A 200/250V;
- 2.3.14 Fornecer no mínimo 02 (duas) tomadas livres, além da quantidade de tomadas suficientes para alimentar a quantidade máxima de servidores suportados pelo RACK;
- 2.3.15 Garantir o perfeito contato entre a tomada da PDU e o plugue do cabo alimentador do servidor, evitando que se desconecte acidentalmente;
- 2.3.16 Possuir proteção contra sobrecorrente, e dimensionado adequadamente para o nível de corrente dos servidores e equipamentos ofertados;
- 2.3.17 Possuir Led indicador de alimentação elétrica;
- 2.3.18 Possuir certificação UL 60950, ou certificação equivalente, em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 2.3.19 Ser fornecido com todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 2.3.20 O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 2.3.21 Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 2.3.22 O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores;
- 2.3.23 Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;
- 2.3.24 Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;

- 2.3.25 Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 2.3.26 O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 2.3.27 Possuir Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso e com rodízios giratórios que facilitem o transporte;
- 2.3.28 Os rodízios para movimentação do RACK deverão ser instalados de tal forma (embutidos no RACK) que o gabinete não tenha altura superior a 2100 mm (dois mil e cem milímetros), tolerância máxima permitida na altura externa;
- 2.3.29 O rack deverá possuir pelo menos 02 (dois) rodízios giratórios;
- 2.3.30 Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 2.3.31 Chassi em aço na cor grafite ou preto com pintura eletrostática;
- 2.3.32 O RACK poderá ser de terceiros, desde que atenda a todos os requisitos e padrões solicitados neste edital e os padrões especificados pelo fabricante dos servidores. Devendo ser entregues com identificação e logotipo do fabricante dos servidores.

3 CRITERIOS DE SUSTETABILIDADE

3.1 CERTIFICAÇÕES

- 3.1.1 O fabricante dos produtos ofertados, mesmo em regime OEM, deverá apresentar comprovação de atendimento as seguintes certificações e diretivas de TI verde:
 - 3.1.1.1 UL 60950, IEC 60950 ou EM 62368-1;
 - 3.1.1.2 Eficiência energética FCC Classe B, CE ou IEC 61000;
 - 3.1.1.3 O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
 - 3.1.1.1 O fabricante deverá possuir comprovadamente certificação ISO 14001;
 - 3.1.1.4 A comprovação poder se dar através de documento nacional ou internacional.
 - 3.1.1.4.1 Documentos de procedência estrangeira para as comprovações deste item, serão aceitos em língua inglesa, desde que a empresa forneça, a qualquer

tempo durante a vigência da garantia, a tradução juramentada em caso de dúvida por parte da CAIXA a ser entregue em até 30 dias.

4 ITENS DA HOMOLOGAÇÃO

- 4.1 A homologação técnica poderá se dar em ambiente de laboratório do fabricante e/ou fornecedor sem que ocasione custo adicional para a CAIXA.
- 4.2 Deverá ser disponibilizado um item para cada objeto deste edital num prazo de até 30 dias corridos para homologação.
- 4.3 A homologação deverá ocorrer em 15 dias corridos podendo ser prorrogada por igual período a critério da CAIXA.
- 4.4 Os itens a serem avaliados são:

Item	Descrição	Forma de comprovação
OBJETO 1 – SERVIDOR TIPO 1 - Comprovar a existência nos servidores de, no mínimo:		
2.1.1.3.1	02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e, no mínimo, 28 (vinte e oito) e, no máximo 32 (trinta e dois) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 40 MB (quarenta megabytes), frequência de clock mínimo de 2.0 GHz;	DOC + LAB
2.1.1.3.2	1.024 GB (um mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM do tipo DDR4 de 2.933 MT/s ou superior;	DOC + LAB
2.1.1.3.3	04 (quatro) portas Fiber Channel de 32 Gbps, divididas em 02 (duas) placas HBA com 02 (duas) portas cada;	DOC + LAB
2.1.1.3.4	06 (seis) portas de rede 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por nó/node;	DOC + LAB
2.1.1.3.6	O servidor deve ser compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores;	DOC + LAB
2.1.1.3.8	Possibilitar a criação de ambientes, virtualizados, nos quais possam rodar os seguintes sistemas operacionais: Debian Kernel 9; Centos 7; Ubuntu 19; Red Hat Enterprise Linux Server 5.0 e versões superiores; Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores.	DOC + LAB
2.1.1.6	O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante e não poderá constar anúncio de descontinuidade do servidor durante a vigência da ata de registro de preço;	DOC

2.1.1.7	Não será permitida a oferta de servidor com arquitetura BLADE;	DOC
2.1.1.8	Os servidores deverão ser instalados em Rack Universal de 19”;	DOC + LAB
2.1.1.9	Os servidores devem ter ocupação física de, no máximo, 2U em rack padrão de 19”;	DOC + LAB
2.1.1.10	O servidor deverá possuir fonte redundante hot-plug ou hot-swap com, no mínimo, dois cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em duas fases de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,8 m;	DOC + LAB
2.1.1.11	O servidor deverá possuir ventilação redundante hot-plug ou hot-swap;	DOC + LAB
2.1.1.13	O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	DOC
2.1.1.14	O licitante deve estar alinhado a Lei Nº. 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.	DOC
2.1.1.15	O servidor cotado, bem como os seus componentes, deverá constar da lista de compatibilidade do software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior disponibilizada no endereço de internet a seguir: www.vmware.com ;	DOC
2.1.3	Comprovar atendimento ao índice de desempenho, conforme descrito na especificação técnica em seu item 2.1.2 ÍNDICE DE DESEMPENHO e subitens	DOC
GABINETE		
2.1.10.1	Deve ser preparado para o padrão de montagem em rack de 19”, possuir botão Liga/Desliga, LEDs indicativos de status de funcionamento do servidor e seus componentes, acesso aos HD/SSD via painel frontal e altura máxima de 2U;	DOC+LAB
2.1.10.2	Possuir sistema de fontes de alimentação redundantes, com dispositivo de alerta no caso de falha e com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos, mesmo em caso de falha de uma das fontes, na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, FANs e demais periféricos);	DOC+LAB
2.1.10.3	Faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14;	DOC
2.1.10.4	Possuir sistema de ventilação adequado para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme recomendações do fabricante do processador;	DOC
2.1.10.5	O fluxo de ar do gabinete e do sistema de ventilação deverá ser da frente para trás do servidor (front-to-back);	DOC+LAB
2.1.10.6	Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 08 (oito) HD/SSD SATA/SAS hot-swap e/ou hot plug;	DOC+LAB
2.1.10.7	O equipamento deverá possuir as seguintes interfaces frontais (1 x DB-15 ou display port e, no mínimo 1 USB) para conexão de periféricos (monitor, teclado e mouse);	DOC+LAB
PLACA PRINCIPAL		

2.1.11.1	Possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM, suportar no mínimo 1.024 GB (um mil e vinte e quatro gigabytes) de memória do tipo DDR4, RDIMM (Registered DIMM), ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) e barramento operando, no mínimo, a 2.933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três milhões de transações por segundo);	DOC+LAB
2.1.11.2	Todos os módulos de memória deverão ser de mesma capacidade e tipo, sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de capacidade;	DOC+LAB
2.1.11.3	Não serão permitidas configurações que utilizem somente parte dos slots de memória, todas deverão estar preenchidas com memórias de mesmo padrão e tamanho.	LAB
2.1.11.4	Possuir sistemas de proteção a memória com suporte a ECC (Error Correcting Code), Advanced ECC ou SDDC;	DOC
2.1.11.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor XGA / SVGA;	DOC+LAB
2.1.11.6	Interface de vídeo compatível com padrão SVGA, ou superior, embutida, com pelo menos 16 Mb (dezesesseis megabytes) de memória de vídeo e com capacidade para controlar monitores de vídeo operando sob uma resolução mínima de 1024x768x32bits;	DOC
2.1.11.7	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior e 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 3.0 ou superior;	DOC+LAB
2.1.11.8	Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento;	LAB
2.1.11.9	Possuir recurso tecnológico integrado que garanta que o servidor seja automaticamente reinicializado em caso de instabilidade grave do sistema (como por exemplo travamento devido a memory leak, overclocking, instabilidade elétrica, etc);	DOC+LAB
2.1.11.10	Permitir o gerenciamento por meio de Server Switch padrão KVM;	DOC+LAB
2.1.11.11	Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, e que tenha sido desenvolvido especificamente para servidores e para a plataforma de processador ofertado no equipamento;	DOC
2.1.11.12	-Possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v4 ou superior;	DOC
PROCESSADOR		
2.1.12.1	Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo, frequência de clock e arquitetura x86/64;	DOC + LAB
2.1.12.2	Cada servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores padrão x86/64 com arquitetura interna de 64 bits, possuir no mínimo 28 (vinte e oito) núcleos e no máximo 32 (trinta e dois) núcleos, cache de no mínimo 40 MB (quarenta megabytes), frequência de clock de no mínimo 2.0 GHz e ter sido desenvolvido para servidor; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.1.12.3	TDP máximo de 205 W (duzentos e cinco watts); Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.1.12.4	O processador ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do seu fabricante;	DOC

2.1.12.5	Serão aceitas tecnologias como: Direct Connect, Front-Side Bus, QPI – Quick Patch Interconnect, Hyper Transport ou UPI - Ultra Path Interconnect;	DOC
2.1.12.6	Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador;	DOC
2.1.12.7	O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O, com a opção de acesso direto ao processador por intermédio das máquinas virtuais; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.1.12.8	O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.2; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.1.12.9	Possuir tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros). Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC
BIOS OU UEFI		
2.1.13.1	Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), fornecendo compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido;	DOC
2.1.13.2	Possuir firmware atualizável por software ou tecnologia superior;	DOC + LAB
2.1.13.3	Senha de acesso ativada e desativada via setup;	LAB
2.1.13.4	Relógio não-volátil.	DOC + LAB
2.1.13.5	O servidor deve implementar mecanismos de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI, antes de sua execução, por meio de assinatura digital que poderá ser validada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;	DOC + LAB
2.1.13.6	O servidor deve prover mecanismos preliminares às atualizações de firmware da BIOS/UEFI e de firmware da controladora de gerenciamento remoto que assegurem que os pacotes de atualização de firmware possuam assinatura digital cuja autenticidade poderá ser verificada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;	DOC + LAB
2.1.13.7	Deve ser atualizável por software e permitir recuperar, automaticamente, o estado da BIOS/UEFI para uma versão anterior íntegra, salva em área de memória oculta, em caso de falha de atualização da BIOS ou em incidentes de segurança;	DOC + LAB
UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO		
2.1.14.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades internas de SSD (Solid State Drive) de 2,5 polegadas, padrão SAS 12 Gb/s com capacidade mínima de 800 GB (oitocentos gigabytes) cada, todas as unidades devem ser do mesmo modelo e capacidade;	DOC + LAB
2.1.14.2	Possuir padrão SAS (Serial Attached SCSI) 3.0, com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);	DOC
2.1.14.3	Possuir durabilidade DWPD (Drive Writes Per Day) mínima de 2.5 ciclos de escrita total da área do drive por dia durante 5 anos	DOC
2.1.14.4	Possuir performance de leitura sequencial mínima de 950 MB/s e escrita de 850 MB/s;	DOC + LAB

	Software a ser sugerido e entregue pelo fabricante para execução do teste em laboratório.	
2.1.14.5	Possuir performance de leitura randômica de no mínimo 165.000 IOPS e escrita de no mínimo 60.000 IOPS para blocos de 4KB; Software a ser sugerido e entregue pelo fabricante para execução do teste em laboratório.	DOC + LAB
2.1.14.6	Possuir tecnologia Hot Swap ou Hot Plug;	DOC + LAB
CONTROLADORA DE UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO		
2.1.15.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) e instalada em Slot PCI-Express v.3 x8 ou superior;	DOC + LAB
2.1.15.2	Possuir, no mínimo, 04 GB (quatro gigabytes) de memória cache de leitura e escrita em memória não-volátil;	DOC
2.1.15.3	Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10 por hardware;	DOC
2.1.15.4	Oferecer detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução transparente do RAID;	LAB
2.1.15.5	Permitir que os discos sejam operados em modo hot-swap e/ou hot plug;	DOC + LAB
2.1.15.6	Possuir bateria interna ou memória tipo flash;	DOC + LAB
2.1.15.7	Permitir a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de disco ou SSD/Flash padrão SAS;	DOC + LAB
2.1.15.8	Compatível no mínimo com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores.	DOC + LAB
2.1.15.9	Possuir compatibilidade plena com o software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior, disponível em: http://www.vmware.com .	DOC
2.1.16	CONTROLADORA DE UNIDADES EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO	
2.1.16.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas divididas em 02 (duas) controladoras com duas portas cada, padrão Fibre Channel short wave, plenamente compatível com os subsistemas de disco DELL EMC VNX 5200, VNX5600, VNX 5800, Unity 450, Unity 480F, VMAX 40K, VMAX3 100K, VMAX 450F, PowerMax 2000 e PowerMax 2500, HUAWEI Oceanstore 18800 V3, HUAWEI Oceanstore 18500 V5, HUAWEI Oceanstore Dorado 18000 V6 e Switch SAN Brocade Connectrix DS 6520-B e Brocade DCX 8510.	DOC
2.1.16.2	Velocidade de transferência de 32 Gb/s (Gigabits por segundo) por canal, e compatível com taxas de 16 Gb/s e 8 Gb/s;	DOC
2.1.16.3	Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.	DOC
2.1.16.4	Suportar o protocolo Fibre Channel classes 2 e/ou 3.	DOC
2.1.16.5	Compatível com as topologias Fibre-Channel Arbitrated Loop - FC-AL, Point-to-Point - FC-P2P e Switched Fabric – FC-SW;	DOC
2.1.16.6	Utilizar conectores padrão LC/PC;	DOC + LAB
2.1.16.7	Operar em modo full-duplex;	DOC

2.1.16.8	Possuir fail-over automático em caso de falha de uma das controladoras (utilizando software /aplicativo próprio);	DOC + LAB
2.1.16.9	Possuir balanceamento de carga de I/O (utilizando software/aplicativo próprio);	DOC + LAB
2.1.16.10	Compatível no mínimo com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores.	DOC
INTERFACES DE REDE – 1/10 GbE		
2.1.17.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 1/10 GbE BaseT, e com as seguintes características:	DOC + LAB
2.1.17.2	Operar nos modos half-duplex e full-duplex;	DOC
2.1.17.3	Possuir conector RJ-45 fêmea;	DOC + LAB
2.1.17.4	Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);	DOC
2.1.17.5	Leds indicadores de link ativo e de tráfego;	DOC
2.1.17.6	Permitir a configuração via software (jumperless);	DOC + LAB
2.1.17.7	Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);	DOC + LAB
2.1.17.8	Compatível com Plug & Play;	DOC + LAB
2.1.17.9	Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;	DOC
2.1.17.10	Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;	LAB
2.1.17.11	Suporte a PXE;	DOC
2.1.17.12	Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;	DOC
INTERFACES DE REDE – 25 GbE		
2.1.18.1	Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de até 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por servidor distribuídas em controladoras com as seguintes características:	DOC + LAB
2.1.18.2	Suportar os padrões 25GBASE-SR com conectores LC/PC e transceivers de interface SFP28;	DOC + LAB
2.1.18.3	Não serão aceitas placas instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.	DOC
2.1.18.4	PCI 3.0 8x;	DOC
2.1.18.5	Leds indicadores de link ativo e de tráfego;	DOC + LAB
2.1.18.6	Permitir a configuração via software (jumperless);	DOC + LAB
2.1.18.7	Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;	DOC + LAB
2.1.18.8	Padrão IEEE 802.3ae e suporte a PXE;	DOC
2.1.18.9	Permitir balanceamento de carga;	DOC + LAB
2.1.18.10	Permitir Link Aggregation;	DOC + LAB
2.1.18.11	Possuir fail-over automático;	DOC + LAB
2.1.18.12	Operar comunicação no modo full-duplex;	DOC
2.1.18.13	Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE) ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução	DOC

	do uso da CPU para processamento de pacotes de dados;	
2.1.18.14	Suportar à VLAN 802.1q;	DOC
2.1.18.15	Suporte a jumbo frame;	DOC
2.1.18.16	Suporte a controle de fluxo 802.3x;	DOC
2.1.18.17	Suporte a controle de prioridade de fluxo 802.1.Qbb;	DOC
2.1.18.18	Suporte ao protocolo RDMA;	DOC
2.1.18.19	Suporte a VMDq (Virtual Machine Devices Queue);	DOC
2.1.18.20	Suporte a SRIOV (Single Root I/O Virtualization);	DOC
DRIVERS		
2.1.19.3	Devem existir links Internet no site do fabricante do equipamento, para o modelo específico de servidor, para download de: atualizações de BIOS e firmware para componentes de hardware; drivers atualizados para os sistemas operacionais indicado no edital.	DOC
GERENCIAMENTO REMOTO		
2.1.20.1	O servidor deve possuir solução de hardware com processador e memória próprios e software de gerência, na versão mais atual, do mesmo fabricante do servidor, para gerenciamento remoto, com as seguintes características:	DOC
2.1.20.2	Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional, estiverem travados ou inacessíveis;	LAB
2.1.20.3	Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);	LAB
2.1.20.4	Possuir console remota que ofereça controle total do servidor com funcionalidades de KVM Virtual (teclado, vídeo e mouse) idêntico a uma console local, independente do sistema operacional instalado no servidor;	LAB
2.1.20.5	Permitir acessar a BIOS ou UEFI remotamente;	LAB
2.1.20.6	Permitir gerenciar e monitorar remotamente o sistema, mesmo quando ele estiver fora do ar por meio de uma conexão IP;	LAB
2.1.20.7	Permitir instalação de sistema operacional e softwares de qualquer lugar, por meio de uma conexão IP, de forma criptografada;	LAB
2.1.20.8	Possuir console de vídeo contínuo independente de sistema operacional que acompanhe a reinicialização do servidor;	LAB
2.1.20.9	Permitir monitorar o status do servidor remoto durante uma reinicialização;	LAB
2.1.20.10	Permitir a montagem de imagens de CD/DVD em formato (ISO) ou diretórios diretamente no servidor a partir de uma estação cliente para fins de instalação de Sistema Operacional e drivers;	LAB
2.1.20.11	Suportar integração com AD (Active Directory) para autenticação de usuários no acesso a console;	LAB
2.1.20.12	Suportar integração com LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) para autenticação de usuários no acesso a console;	LAB
2.1.20.13	Permitir a criação de grupos de usuários com níveis de acesso diferentes a console;	LAB

2.1.20.14	Permitir acesso autorizado baseada em atribuição de permissões para grupos de diferentes tarefas de gerenciamento na console;	LAB
2.1.20.15	Possuir a capacidade de ligar um servidor que esteja desligado desde que energizado, reiniciar e desligar o servidor remotamente;	LAB
2.1.20.16	Gerar alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores, fontes, fans;	DOC+LAB
2.1.20.17	Possibilidade de emissão de inventário de hardware;	DOC+LAB
2.1.20.18	Deve possuir interface ethernet dedicada com velocidade de 100/1000 Mbp/s, suportando alocação fixa de endereço IP;	DOC+LAB
2.1.20.19	Permitir integração com o Vmware vCenter de modo que o gerenciamento e inventário também possa ser realizado através do vSphere Web Client com informações referentes aos hosts (nome do host, endereço IP do host, configuração de CPU, memória, NIC, firmware), além de listar as versões de software e hardware em uso pelo host, controladoras de rede, RAID e HBA;	DOC+LAB
2.1.20.21	RAID, configuração do volume de armazenamento, validação e atualização de firmwares e drivers mínimos relacionados para melhor operação com carga de trabalho, instalação de sistema operacional (Windows, Linux e Vmware);	DOC+LAB
2.1.20.22	Os perfis de configuração associados aos equipamentos e grupos de equipamentos devem garantir conformidade de versões de drivers e firmwares estabelecidos como mais adequados para determinadas cargas de trabalho, permitindo que sejam realizadas atualizações programadas e automatizadas;	DOC+LAB
2.1.20.23	A solução de gerenciamento integrada deverá ter suporte para receber requisições SNMP v3;	DOC+LAB
2.1.20.25	O software de gerência deverá possuir uma console central que permita o gerenciamento de todos os servidores adquiridos através deste termo de referência, com a finalidade de simplificar o trabalho de gerenciamento para as equipes de suporte;	DOC+LAB
2.1.20.26	O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do servidor e que ofereça todas as funções acima descritas;	DOC+LAB
2.1.20.27	O software de gerenciamento remoto deverá estar licenciado para todas as funcionalidades listadas acima de forma ilimitada.	DOC+LAB

2.1.21.2	Tipo 1 – FANOUT com as seguintes características: a) Conector Óptico MPO/MTP push-on/pull-off com capacidade de 12 fibras ou 06 canais. Utiliza alinhamentos com polimento PC para multimodo; b) Cabo de fibra óptica multimodo 50/125 micrometros 850nm laseroptimized (ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1) em conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3-1, ISO 11801 e classificação OM-4; e) Possuir em uma das pontas, 06 conectores duplex do tipo (LC, MTRJ, SC) com clip removível, todos com polimento APC ou PC de acordo com o polimento da interface da máquina; f) Na outra ponta deverá possuir conector do tipo MPO/MTP macho, sem pino guia (concentrando as 12 fibras); g) Os fanouts devem ser fornecidos com os conectores (LC, MTRJ, SC, etc) cruzados (Tx, Rx);	DOC+ LAB
2.1.21.3	Tipo 2 – Cabos de fibra discretos com as seguintes características: a) Cada cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM4, tipo “tight”; f) Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC/LC; g) Cumprir com as especificações da norma IEC 60793-2-10 e TIA-492AAAD (OM4); h) Atender todos os requerimentos ANSI /TIA e ISO/IEC para envelhecimento, exposição à umidade, temperatura extrema, impacto, vibração e resistência a tração;	DOC+ LAB

Item	Descrição	Forma de comprovação
OBJETO 2 – SERVIDOR TIPO 2 - Comprovar a existência nos servidores de, no mínimo:		
2.2.1.3.1	02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e 08 (oito) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes), frequência de clock mínimo de 3.5 GHz;	DOC + LAB
2.2.1.3.2	512 GB (quinhentos e doze) de memória RAM do tipo DDR4 de 2.933 MT/s ou superior;	DOC + LAB
2.2.1.3.3	04 (quatro) portas Fiber Channel de 32 Gbps, divididas em 02 (duas) placas HBA com 02 (duas) portas cada;	DOC + LAB
2.2.1.3.4	06 (seis) portas de rede 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por nó/node;	DOC + LAB
2.2.1.3.6	O servidor deve ser compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESXi Server 6.5 e versões superiores;	DOC + LAB
2.2.1.3.7	Possibilitar a criação de ambientes, virtualizados, nos quais possam rodar os seguintes sistemas operacionais:	DOC + LAB

	Debian Kernel 9; Centos 7; Ubuntu 19; Red Hat Enterprise Linux Server 5.0 e versões superiores; Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores.	
2.2.1.6	O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante e não poderá constar anúncio de descontinuidade do servidor durante a vigência da ata de registro de preço;	DOC
2.2.1.7	Comprovar que o servidor não tem arquitetura BLADE;	DOC
2.2.1.8	Os servidores deverão ser instalados em Rack Universal de 19”;	DOC + LAB
2.2.1.9	Os servidores devem ter ocupação física de, no máximo, 2U em rack padrão de 19”;	DOC + LAB
2.2.1.10	O servidor deverá possuir fonte redundante hot-plug ou hot-swap com, no mínimo, dois cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em duas fases de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,8 m;	DOC + LAB
2.2.1.11	O servidor deverá possuir ventilação redundante hot-plug ou hot-swap;	DOC + LAB
2.2.1.13	O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	DOC
2.2.1.14	O licitante deve estar alinhado a Lei Nº. 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.	DOC
2.2.1.15	O servidor cotado, bem como os seus componentes, deverá constar da lista de compatibilidade do software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESXi Server 6.5 e superior disponibilizada no endereço de internet a seguir: www.vmware.com ;	DOC
2.2.2	Comprovar atendimento ao índice de desempenho, conforme descrito na especificação técnica em seu item 2.2.2 e subitens	DOC
GABINETE		
2.2.10.1	Deve ser preparado para o padrão de montagem em rack de 19”, possuir botão Liga/Desliga, LEDs indicativos de status de funcionamento do servidor e seus componentes, acesso aos HD/SSD via painel frontal e altura máxima de 2U;	DOC + LAB
2.2.10.2	Possuir sistema de fontes de alimentação redundantes, com dispositivo de alerta no caso de falha e com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos, mesmo em caso de falha de uma das fontes, na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, FANs e demais periféricos);	DOC + LAB
2.2.10.3	Faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14;	DOC

2.2.10.4	Possuir sistema de ventilação adequado para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme recomendações do fabricante do processador;	DOC
2.2.10.5	O fluxo de ar do gabinete e do sistema de ventilação deverá ser da frente para trás do servidor (front-to-back);	DOC + LAB
2.2.10.6	Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 08 (oito) HD/SSD SATA/SAS hot-swap e/ou hot plu;	DOC + LAB
2.2.10.7	O equipamento deverá possuir as seguintes interfaces frontais (1 x DB-15 ou display port e, no mínimo 1 USB) para conexão de periféricos (monitor, teclado e mouse);	DOC + LAB
PLACA PRINCIPAL		
2.2.11.1	Possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM, suportar no mínimo 512 (quinhentos e doze gigabytes) de memória do tipo DDR4, RDIMM (Registered DIMM), ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) e barramento operando, no mínimo, a 2.933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três milhões de transações por segundo);	DOC + LAB
2.2.11.2	Todos os módulos de memória deverão ser de mesma capacidade e tipo, sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes) de capacidade;	DOC + LAB
2.2.11.3	Não serão permitidas configurações que utilizem somente parte dos slots de memória, todas deverão estar preenchidas com memórias de mesmo padrão e tamanho.	LAB
2.2.11.4	Possuir sistemas de proteção a memória com suporte a ECC (Error Correcting Code), Advanced ECC ou SDDC;	DOC
2.2.11.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor XGA / SVGA;	DOC + LAB
2.2.11.6	Interface de vídeo compatível com padrão SVGA, ou superior, embutida, com pelo menos 16 Mb (dezesseis megabytes) de memória de vídeo e com capacidade para controlar monitores de vídeo operando sob uma resolução mínima de 1024x768x32bits;	DOC
2.2.11.7	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior e 01 (uma) interface USB (Universal Serial BUS) padrão 3.0 ou superior;	DOC + LAB
2.2.11.8	Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento;	LAB
2.2.11.9	Possuir recurso tecnológico integrado que garanta que o servidor seja automaticamente reinicializado em caso de instabilidade grave do sistema (como por exemplo travamento devido a memory leak, overclocking, instabilidade elétrica, etc);	DOC + LAB
2.2.11.10	Permitir o gerenciamento por meio de Server Switch padrão KVM;	DOC + LAB
2.2.11.11	Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, e que tenha sido desenvolvido especificamente para servidores e para a plataforma de processador ofertado no equipamento;	DOC
2.2.11.12	Possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v4 ou superior;	DOC
PROCESSADOR		
2.2.12.1	Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo, frequência de clock e arquitetura x86/64;	DOC + LAB

2.2.12.1.1	02 (dois) processadores x86 compatível com instruções de 64 bits e 08 (oito) núcleos de execução de instruções por processador, cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes), frequência de clock mínimo de 3.5 GHz; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.2.12.2	TDP máximo de 165 W (cento e sessenta e cinco watts); Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.2.12.3	O processador ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do seu fabricante;	DOC
2.2.12.4	Serão aceitas tecnologias como: Direct Connect, Front-Side Bus, QPI – Quick Patch Interconnect, Hyper Transport ou UPI - Ultra Path Interconnect;	DOC
2.2.12.5	Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador;	DOC
2.2.12.6	O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O, com a opção de acesso direto ao processador por intermédio das máquinas virtuais; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.2.12.7	O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.2; Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC + LAB
2.2.12.8	Possuir tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros). Para comprovação pode ser usado o software livre CPU-Z.	DOC
BIOS OU UEFI		
2.2.13.1	Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), fornecendo compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido;	DOC
2.2.13.2	Possuir firmware atualizável por software ou tecnologia superior;	DOC
2.2.13.3	Senha de acesso ativada e desativada via setup;	LAB
2.2.13.4	Relógio não-volátil.	DOC + LAB
2.2.13.5	O servidor deve implementar mecanismos de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI, antes de sua execução, por meio de assinatura digital que poderá ser validada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;	DOC + LAB
2.2.13.6	O servidor deve prover mecanismos preliminares às atualizações de firmware da BIOS/UEFI e de firmware da controladora de gerenciamento remoto que assegurem que os pacotes de atualização de firmware possuam assinatura digital cuja autenticidade poderá ser verificada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware;	DOC + LAB
2.2.13.7	Deve ser atualizável por software e permitir recuperar, automaticamente, o estado da BIOS/UEFI para uma versão anterior íntegra, salva em área de memória oculta, em caso de falha de atualização da BIOS ou em incidentes de segurança;	DOC + LAB
UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO		

2.2.14.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades internas de SSD (Solid State Drive) de 2,5 polegadas, padrão SAS 12 Gb/s com capacidade mínima de 800 GB (oitocentos gigabytes) cada, todas as unidades devem ser do mesmo modelo e capacidade;	DOC + LAB
2.2.14.2	Possuir padrão SAS (Serial Attached SCSI) 3.0, com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);	DOC
2.2.14.3	Possuir durabilidade DWPD (Drive Writes Per Day) mínima de 2.5 ciclos de escrita total da área do drive por dia durante 5 anos	DOC
2.2.14.4	Possuir performance de leitura sequencial mínima de 950 MB/s e escrita de 850 MB/s; Software a ser sugerido e entregue pelo fabricante para execução do teste em laboratório.	DOC + LAB
2.2.14.5	Possuir performance de leitura randômica de no mínimo 165.000 IOPS e escrita de no mínimo 60.000 IOPS para blocos de 4KB; Software a ser sugerido e entregue pelo fabricante para execução do teste em laboratório.	DOC + LAB
2.2.14.6	Possuir tecnologia Hot Swap ou Hot Plug;	DOC + LAB
CONTROLADORA DE UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO		
2.2.15.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) e instalada em Slot PCI-Express v.3 x8 ou superior;	DOC + LAB
2.2.15.2	Possuir, no mínimo, 04 GB (quatro gigabytes) de memória cache de leitura e escrita em memória não-volátil;	DOC
2.2.15.3	Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10 por hardware;	DOC
2.2.15.4	Oferecer detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução transparente do RAID;	LAB
2.2.15.5	Permitir que os discos sejam operados em modo hot-swap e/ou hot plug;	DOC + LAB
2.2.15.6	Possuir bateria interna ou memória tipo flash;	DOC + LAB
2.2.15.7	Permitir a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de disco ou SSD/Flash padrão SAS;	DOC + LAB
2.2.15.8	Compatível no mínimo com os sistemas operacionais, Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores, VMware ESX Server 6.5 e versões superiores.	DOC + LAB
2.2.15.9	Possuir compatibilidade plena com o software de virtualização de servidores VMWARE. Versão ESX Server 6.5 e superior, disponível em: http://www.vmware.com .	DOC
CONTROLADORA DE UNIDADES EXTERNAS DE ARMAZENAMENTO		
2.2.16.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas divididas em 02 (duas) controladoras com duas portas cada, padrão Fibre Channel short wave, plenamente compatível com os subsistemas de disco DELL EMC VNX 5200, VNX5600, VNX 5800, Unity 450, Unity 480F, VMAX 40K, VMAX3 100K, VMAX 450F, PowerMax 2000 e PowerMax 2500, HUAWEI Oceanstore 18800 V3, HUAWEI Oceanstore 18500 V5, HUAWEI Oceanstore Dorado 18000 V6 e Switch SAN Brocade Connectrix DS 6520-B e Brocade DCX 8510.	DOC

2.2.16.2	Velocidade de transferência de 32 Gb/s (Gigabits por segundo) por canal, e compatível com taxas de 16 Gb/s e 8 Gb/s;	DOC
2.2.16.3	Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.	DOC
2.2.16.4	Suportar o protocolo Fibre Channel classes 2 e/ou 3.	DOC
2.2.16.5	Compatível com as topologias Fibre-Channel Arbitrated Loop - FC-AL, Point-to-Point - FC-P2P e Switched Fabric – FC-SW;	DOC
2.2.16.6	Utilizar conectores padrão LC/PC;	DOC + LAB
2.2.16.7	Operar em modo full-duplex;	DOC
2.2.16.8	Possuir fail-over automático em caso de falha de uma das controladoras (utilizando software /aplicativo próprio);	DOC + LAB
2.2.16.9	Possuir balanceamento de carga de I/O (utilizando software/aplicativo próprio);	DOC + LAB
2.2.17	INTERFACES DE REDE – 1/10 GbE	
2.2.17.1	Possuir, no mínimo, 01 porta 1/10 GbE BaseT, e com as seguintes características:	DOC + LAB
2.2.17.2	Operar nos modos half-duplex e full-duplex;	DOC
2.2.17.3	Possuir conector RJ-45 fêmea;	DOC + LAB
2.2.17.4	Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);	DOC
2.2.17.5	Leds indicadores de link ativo e de tráfego;	DOC
2.2.17.6	Permitir a configuração via software (jumperless);	DOC + LAB
2.2.17.7	Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);	DOC + LAB
2.2.17.8	Compatível com Plug & Play;	DOC + LAB
2.2.17.9	Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;	DOC
2.2.17.10	Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;	LAB
2.2.17.11	Suporte a PXE;	DOC
2.2.17.12	Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;	DOC
	INTERFACES DE REDE – 25 GbE	
2.2.18.1	Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces 25 GbE divididas em no mínimo 03 (três) placas com 02 (duas) portas cada, sendo admitido o uso de até 2 portas on-board para a totalização do número de portas solicitado por servidor distribuídas em controladoras com as seguintes características:	DOC + LAB
2.2.18.2	Suportar os padrões 25GBASE-SR com conectores LC/PC e transceivers de interface SFP28;	DOC + LAB
2.2.18.3	Não serão aceitas placas instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.	DOC
2.2.18.4	PCI 3.0 8x;	DOC
2.2.18.5	Leds indicadores de link ativo e de tráfego;	DOC + LAB
2.2.18.6	Permitir a configuração via software (jumperless);	DOC + LAB
2.2.18.7	Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;	DOC + LAB
2.2.18.8	Padrão IEEE 802.3ae e suporte a PXE;	DOC

2.2.18.9	Permitir balanceamento de carga;	DOC + LAB
2.2.18.10	Permitir Link Aggregation;	DOC + LAB
2.2.18.11	Possuir fail-over automático;	DOC + LAB
2.2.18.12	Operar comunicação no modo full-duplex;	DOC
2.2.18.13	Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE) ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados;	DOC
2.2.18.14	Suportar à VLAN 802.1q;	DOC
2.2.18.15	Suporte a jumbo frame;	DOC
2.2.18.16	Suporte a controle de fluxo 802.3x;	DOC
2.2.18.17	Suporte a controle de prioridade de fluxo 802.1.Qbb;	DOC
2.2.18.18	Suporte ao protocolo RDMA;	DOC
2.2.18.19	Suporte a VMDq (Virtual Machine Devices Queue);	DOC
2.2.18.20	Suporte a SRIOV (Single Root I/O Virtualization);	DOC
DRIVERS		
2.2.19.3	Devem existir links Internet no site do fabricante do equipamento, para o modelo específico de servidor, para download de: atualizações de BIOS e firmware para componentes de hardware; drivers atualizados para os sistemas operacionais indicado no edital.	DOC
GERENCIAMENTO REMOTO		
2.2.20.1	O servidor deve possuir solução de hardware com processador e memória próprios e software de gerência, na versão mais atual, do mesmo fabricante do servidor, para gerenciamento remoto, com as seguintes características:	DOC
2.2.20.2	Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional, estiverem travados ou inacessíveis;	LAB
2.2.20.3	Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);	LAB
2.2.20.4	Possuir console remota que ofereça controle total do servidor com funcionalidades de KVM Virtual (teclado, vídeo e mouse) idêntico a uma console local, independente do sistema operacional instalado no servidor;	LAB
2.2.20.5	Permitir acessar a BIOS ou UEFI remotamente;	LAB
2.2.20.6	Permitir gerenciar e monitorar remotamente o sistema, mesmo quando ele estiver fora do ar por meio de uma conexão IP;	LAB
2.2.20.7	Permitir instalação de sistema operacional e softwares de qualquer lugar, por meio de uma conexão IP, de forma criptografada;	LAB
2.2.20.8	Possuir console de vídeo contínuo independente de sistema operacional que acompanhe a reinicialização do servidor;	LAB
2.2.20.9	Permitir monitorar o status do servidor remoto durante uma reinicialização;	LAB
2.2.20.10	Permitir a montagem de imagens de CD/DVD em formato (ISO) ou diretórios diretamente no servidor a partir de uma estação cliente para fins de instalação de Sistema Operacional e drivers;	LAB
2.2.20.11	Suportar integração com AD (Active Directory) para autenticação de usuários no acesso a console;	LAB

2.2.20.12	Suportar integração com LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) para autenticação de usuários no acesso a console;	LAB
2.2.20.13	Permitir a criação de grupos de usuários com níveis de acesso diferentes a console;	LAB
2.2.20.14	Permitir acesso autorizado baseada em atribuição de permissões para grupos de diferentes tarefas de gerenciamento na console;	LAB
2.2.20.15	Possuir a capacidade de ligar um servidor que esteja desligado desde que energizado, reiniciar e desligar o servidor remotamente;	LAB
2.2.20.18	Deve possuir interface ethernet dedicada com velocidade de 100/1000 Mbp/s, suportando alocação fixa de endereço IP;	DOC+LAB
2.2.20.19	Comporvar que permite a integração com o Vmware vCenter de modo que o gerenciamento e inventário também possa ser realizado através do vSphere Web Client com informações referentes aos hosts (nome do host, endereço IP do host, configuração de CPU, memória, NIC, firmware), além de listar as versões de software e hardware em uso pelo host, controladoras de rede, RAID e HBA;	DOC+LAB
2.2.20.20	Comprovar que esta integração com o Vmware vCenter deverá permitir a redução nos tempos de respostas a eventos de hardware através de ações automáticas pré-estabelecidas pelo administrador, tais como, evacuação de máquinas virtuais em execução em um host que venha emitir alertas de pré-falha de qualquer componente vital como CPU, memória e disco. Manter a estabilidade e a confiabilidade do ambiente através do gerenciamento de firmwares empregados no ambiente, garantindo conformidade entre todos os hosts ESXi;	DOC+LAB
2.2.20.21	O software de gerenciamento deverá permitir a criação de perfis de configuração para o provisionamento de novos servidores físicos, incluindo, parâmetros de BIOS/UEFI, configuração da controladora RAID, configuração do volume de armazenamento, validação e atualização de firmwares e drivers mínimos relacionados para melhor operação com carga de trabalho, instalação de sistema operacional (Windows, Linux e Vmware);	DOC+LAB
2.2.20.22	Comprovar que os perfis de configuração associados aos equipamentos e grupos de equipamentos devem garantir conformidade de versões de drivers e firmwares estabelecidos como mais adequados para determinadas cargas de trabalho, permitindo que sejam realizadas atualizações programadas e automatizadas;	DOC+LAB
2.2.20.23	A solução de gerenciamento integrada deverá ter suporte para receber requisições SNMP v3;	DOC+LAB
2.2.20.24	O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar a solução de acesso aos servidores através do KVM Virtual e transferir o conhecimento dos procedimentos de configuração e operação do KVM virtual, demonstrando os passos e etapas deste processo para técnicos da CAIXA. A implementação e configuração da solução de gerenciamento só deverá ser realizada apenas na primeira aquisição e para um número máximo de 10 empregados;	DOC+LAB
2.2.20.25	O software de gerência deverá possuir uma console central que permita o gerenciamento de todos os servidores adquiridos através deste termo de referência, com a finalidade de simplificar o trabalho de gerenciamento para as equipes de suporte;	DOC+LAB

2.2.20.26	O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do servidor e que ofereça todas as funções acima descritas;	DOC+LAB
2.2.20.27	O software de gerenciamento remoto deverá estar licenciado para todas as funcionalidades listadas acima de forma ilimitada.	DOC+LAB
2.2.21.2	Tipo 1 – FANOUT com as seguintes características: a) Conector Óptico MPO/MTP push-on/pull-off com capacidade de 12 fibras ou 06 canais. Utiliza alinhamentos com polimento PC para multimodo; b) Cabo de fibra óptica multimodo 50/125 micrometros 850nm laseroptimized (ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1) em conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3-1, ISO 11801 e classificação OM-4; e) Possuir em uma das pontas, 06 conectores duplex do tipo (LC, MTRJ, SC) com clip removível, todos com polimento APC ou PC de acordo com o polimento da interface da máquina; f) Na outra ponta deverá possuir conector do tipo MPO/MTP macho, sem pino guia (concentrando as 12 fibras); g) Os fanouts devem ser fornecidos com os conectores (LC, MTRJ, SC, etc) cruzados (Tx, Rx);	DOC+ LAB
2.2.21.3	Tipo 2 – Cabos de fibra discretos com as seguintes características: a) Cada cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM4, tipo “tight”; f) Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC/LC; g) Cumprir com as especificações da norma IEC 60793-2-10 e TIA-492AAAD (OM4); h) Atender todos os requerimentos ANSI /TIA e ISO/IEC para envelhecimento, exposição à umidade, temperatura extrema, impacto, vibração e resistência a tração;	DOC+ LAB

APÊNDICE I - A**FORMA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS AGREGADOS****1. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PRODUTOS**

1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos, componentes ou soluções objeto deste edital visando sua operacionalidade total:

- a. Fornecimento de *Check List* em formato xls/csv para conferência do servidor entregue, contendo todos os itens especificados na proposta comercial e as seguintes informações:
 - Nº de série;
 - Modelo;
 - Categoria (Tipo I, Tipo II, etc);
 - Fabricante;
- b. Projeto executivo com a proposta de configuração e customização do servidor;
- c. Retirada do servidor das embalagens;
- d. Movimentação do servidor da sala de quarentena para a sala de produção;
- e. Instalação física do servidor;
- f. Cabeamento do servidor;
- g. Energização do servidor;
- h. Configuração inicial do servidor de acordo com o projeto executivo;
- i. Repasse de conhecimento sobre o gerenciamento do servidor, de forma a habilitar pelo menos um dos técnicos do time da CAIXA a operar o equipamento;
- j. Atualização/instalação dos softwares que compõem o servidor;

1.1.1 Caso sejam necessários testes após o processo de abertura da embalagem do servidor, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os testes em local definido pela CAIXA, realizando os testes, desmontando, transportando e reinstalando o equipamento na sala de PRODUÇÃO.

1.2 A CONTRATADA deve avaliar, previamente, as condições de transporte e instalação da solução no ambiente CAIXA, se adequando ao respectivo ambiente.

1.3 A CONTRATADA deverá, caso necessário, adaptar e/ou construir as tomadas elétricas do equipamento adquirido, no momento da instalação, de forma que as unidades de distribuição de força atendam às exigências de disponibilidade do servidor.

1.4 Fica sob responsabilidade da contratada disponibilizar a função de abertura automática de chamados para a central de atendimento, através de linha VPN ("Virtual Private network") ou acesso seguro, visando acelerar o diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

1.4.1 Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da linha telefônica comum ou conexão com à internet, que será fornecida pela CAIXA.

1.5 A CONTRATADA deverá fornecer um documento constando o Projeto Executivo, no qual descreverá a proposta de configuração e customização dos equipamentos para atender as necessidades da CAIXA.

- 1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA instalar, configurar, formatar e customizar (visando a melhor performance possível) a solução (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica da CAIXA, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pela CAIXA, a ser realizado em dia útil ou não.
- 1.7 A CONTRATADA deve possuir e informar página da Internet na qual estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões de firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou acesso via cadastramento de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.
- 1.8 A CONTRATADA deverá realizar ações preventivas nos equipamentos, pelo menos a cada 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e ratificado pela CAIXA, durante todo o período de garantia dos equipamentos objeto deste edital.
- 1.8.1 A ação preventiva de hardware compreende a verificação das partes elétricas, limpeza, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, testes, substituição de peças defeituosas, observado o disposto nos manuais técnicos emitidos pelo fabricante dos equipamentos.
- 1.8.2 A ação preventiva de software compreende a verificação das configurações, verificando a existência de divergências em relação as melhores práticas do fornecedor, avaliação do histórico de problemas do ambiente, buscando prevenir problemas similares e identificar vícios de hardware/software ou problemas relacionados à configuração.
- 1.8.3 As ações preventivas nos itens anteriores são exemplificativas e não representam todo o escopo de atuação da CONTRATADA.
- 1.8.4 Estas ações podem ser dispensadas a critério da CAIXA.
- 1.9 A CONTRATADA deverá manter a CAIXA informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos produtos.
- 1.10 A CONTRATADA deverá gerar um relatório semestral, contemplando todas as atualizações, versões e correções (patches) disponibilizados no semestre anterior.
- 1.11 A CONTRATADA deverá fornecer novas versões/atualizações dos produtos constantes neste edital pela Internet, sem qualquer custo adicional à CAIXA visando garantia da compatibilidade binária e operacional destes softwares com os equipamentos adquiridos;
- 1.12 A CONTRATADA tem como obrigação de demonstrar no portal do fabricante que os componentes da solução ofertada: hardware estão cobertos com a garantia prevista neste edital.

c) CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 O prazo de entrega do objeto não deverá exceder a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação da CAIXA e a instalação com a implementação de todas as funcionalidades deverá ser executada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do aceite de entrega dos equipamentos.
- 2.1.1 Os dias adicionais oriundos de alterações no agendamento de manutenção, a pedido da CAIXA, serão acrescidos ao prazo indicado.
- 2.1.2 Pelo não cumprimento do prazo de entrega ou instalação a multa será de 0,01% do valor global do contrato, por dia de atraso.
- 2.2 Os equipamentos/componentes devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos/componentes usados, remanufaturados ou de demonstração, exceto quando os mesmos forem utilizados na fase de análise de amostra ou homologação.
- 2.3 Após a entrega dos equipamentos, a CAIXA efetuará, em conjunto com a CONTRATADA, a conferência dos volumes entregues de acordo com o check list indicado no item 1 alínea “a” e, estando em conformidade com o termo de referência, a CAIXA emitirá o termo de aceite de entrega dos equipamentos para assinatura das partes.
- 2.4 Caso não ocorra o aceite de entrega, a CAIXA encaminhará à CONTRATADA a motivação da não emissão do aceite, concedendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os problemas apontados na referida motivação sejam solucionados. Findo esse prazo, a CAIXA aplicará as sanções previstas neste edital.
- 2.5 Após a conclusão da instalação de todas as funcionalidades pela contratada, que não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias corridos após a entrega do equipamento/componente/solução, a CAIXA emitirá termo de aceite da instalação da solução para assinatura das partes.
- 2.6 O prazo máximo para emissão do termo de aceite é de 20 (vinte) dias úteis após a entrega das funcionalidades totalmente instaladas (com todos os itens especificados neste termo de referência atendidos).
- 2.6.1 Caso a CAIXA ache necessário, poderá solicitar ao fornecedor que demonstre algumas ou todas as funcionalidades instaladas, sendo que o tempo necessário para esta validação não será contabilizado no prazo indicado no item anterior.
- 2.6.2 As funcionalidades serão aferidas através da console do produto, interface gráfica, interface por linha de comando, inspeção física visual, ou demonstração das funcionalidades instaladas, devendo qualquer discrepância ser esclarecida de forma clara e inequívoca.
- 2.6.3 Constatando-se defeitos, e/ou quaisquer falhas nos materiais, que prejudiquem a sua utilização, a CAIXA poderá colocar parte ou a totalidade do material defeituoso à disposição da contratada, para que seja substituído no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de solicitação pela CAIXA, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição, o que não a exime das sanções previstas em Lei.

- 2.6.4 A CAIXA se reserva o direito de utilizar o material com irregularidade, desde a sua apuração até a efetiva troca, sempre que a falta do material possa acarretar paralisação nas atividades e prejuízos a esta Instituição Financeira, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento total dos lotes contendo as divergências apontadas.
- 2.7 Quando da entrega dos equipamentos, mediante solicitação da CONTRATADA e aceite por parte da CAIXA, poderão ser aceitos equipamentos tecnologicamente superiores aos avaliados na proposta técnica, desde que não acarretem ônus adicional para CAIXA.
- 2.8 A CAIXA poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante a qualquer tempo, informando a data de compra.
- 2.9 Todos os equipamentos devem ser entregues em caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários para sua instalação, configuração e operacionalização.
- 2.10 O fornecedor compromete-se a disponibilizar os manuais completos do equipamento, apresentados de forma eletrônica na internet em site público e em meio de armazenamento eletrônico (USB flash driver), da seguinte forma:
- 2.10.1 Manual do usuário, editados em português (Brasil) ou inglês, com índice analítico, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração, operação e administração da solução adquirida (gerência centralizada).
- 2.10.2 Manual do usuário, editados em português (Brasil) ou inglês, com índice analítico, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração, operação e administração de cada equipamento

3- DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 Os equipamentos devem ser entregues na CN Suporte TI - CESTI, no complexo CTC na localidade de Brasília/DF, conforme necessidade da CAIXA:

Unidade	Endereço	Cidade	UF
CESTI/CTC (Centro Tecnológico CAIXA)	SIG - Setor de Indústrias Gráficas, quadra 1 lote 685/705, CEP 70.610-410	Brasília	DF

4- DA GARANTIA

- 4.1 A CONTRATADA deve fornecer garantia total de 60 (sessenta) meses para os equipamentos juntamente com os seus componentes de hardware e software contados a partir do aceite de instalação emitido pela CAIXA.
- 4.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CAIXA, a CONTRATADA está obrigada a:

- 4.2.1 A prestação dos serviços de assistência corretiva e técnica com a substituição de peças dos equipamentos, hardware, software e firmware em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 7 (sete) dias da semana, ou seja, todos os dias do ano, dentro dos prazos, e a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante a vigência da garantia dos equipamentos;
- 4.2.1.1 Entende-se por chamado qualquer acionamento técnico realizado pela CAIXA, ou por seus representantes e acionamento enviado automaticamente por equipamentos.
- 4.2.1.2 Os serviços de suporte técnico poderão ocorrer de maneira simultânea em diferentes equipamentos, desde que não causem indisponibilidades de sistemas/serviços/ferramentas da CAIXA.
- 4.2.2 Substituir peças, partes, ou componentes defeituosos, por itens novos, sem uso anterior, homologadas pelo fabricante, que possuam capacidade e todas as funcionalidades iguais ou superiores aos elementos substituídos;
- 4.2.3 Coletar peças, partes ou componentes com defeito para o correto descarte, em até 15 (quinze) dias corridos após a substituição.
- 4.2.4 Efetuar assistência técnica corretiva sempre que a solução apresentar falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado.
- 4.2.4.1 Nos casos em que os serviços de assistência técnica necessitem de paradas de equipamento(s), a CAIXA deve ser notificada para providenciar a aprovação das atividades, ou agendar nova data para execução das atividades.
- 4.2.4.2 As ferramentas e equipamentos necessários à assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 Caso seja verificada necessidade, a CAIXA poderá determinar a transferência do equipamento (após instalação inicial) ou componentes (por exemplo discos de dados), na mesma ou para outra localidade, devendo ser mantida a garantia do equipamento ou componente pelo tempo restante previsto neste contrato sem custo adicional para a CAIXA.

- 4.4 Para a realização dos serviços especificados neste anexo, a CONTRATADA poderá utilizar ferramentas (software aplicativo) de sua propriedade, desde que autorizado pela CAIXA e destinado a facilitar a execução dos serviços e diagnósticos de problemas;
- 4.5 Todos os serviços descritos neste item deverão ser prestados pela CONTRATADA sem custo adicional, durante toda a vigência da garantia, sendo os prazos de execução objeto de acordo prévio entre a CONTRATADA e a CAIXA.
- 4.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações deste anexo, ficará sujeito às sanções previstas no edital.

5- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 5.1 Entende-se por serviços de suporte técnico a prestação de serviços visando à reparação de eventuais falhas ou inconsistências detectadas em um produto de hardware e/ou software (Firmware), de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos produtos/equipamentos e seus módulos ou componentes com o ambiente CAIXA, assim como na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da plataforma, promovendo sua perfeita operacionalização.
- 5.2 O suporte técnico inclui:
- 5.2.1 Reparos e procedimentos de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição das peças necessárias.
- 5.2.2 Fornecimento de peças e componentes originais novos e sem uso, para reparo dos equipamentos, sendo sua substituição de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.3 Emissão de relatório técnico para a intervenção realizada, programada ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando as intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências com vistas a subsidiar as decisões da administração da CAIXA, caso requeiram.
- 5.2.4 Acompanhar e executar, em atendimento a requisito da CAIXA, as operações desligar/ligar (POWER OFF e POWER ON) dos equipamentos e/ou manutenções elétricas nos ambientes.
- 5.2.5 Participar de reuniões técnicas durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela CAIXA, para discussão dos problemas verificados no período e diagnóstico das soluções adotadas, assim como para análise das opções de melhorias possíveis no ambiente CAIXA, visando à utilização máxima dos recursos disponíveis.
- 5.3 O suporte técnico remoto ou local (*"on site"*), quando acionado, será prestado pela CONTRATADA mediante requisição (chamado) da CAIXA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.4 O suporte técnico local será realizado de forma a solucionar os problemas do equipamento desde que com a concordância e acompanhamento de empregados da CAIXA.

- 5.5 O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, e-mail, chat, acesso remoto, ou internet.
- 5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CAIXA o acesso ao seu “Centro de Suporte Técnico”, por via da Rede Internet (Web), em tempo integral, além de disponibilizar número de telefone gratuito com pronto atendimento em português.
- 5.7 Além disso, o Suporte Técnico deve garantir:
- 5.7.1 O acompanhamento do status do chamado para a prestação de suporte técnico, via ferramenta integrada com a CAIXA ou Central de Atendimento, com recebimento de notificações por correio eletrônico e telefone (ligação gratuita) ou por outro meio disponível.
- 5.7.2 A pesquisa em base de conhecimento com soluções para problemas conhecidos, incluindo alertas de produtos, comunicações de “*end-of-support*”, instruções passo-a-passo de instalação de produtos, artigos técnicos, documentação de produtos e disponibilização de patches, como também informações relativas aos bugs documentados dos softwares que compõe a Solução.
- 5.7.3 Configuração dos componentes da solução para o funcionamento integrado ao ambiente de sistemas internos da CAIXA, visando melhor utilização e maximização da solução ofertada neste ambiente.
- 5.7.4 Suporte à integração da solução adquirida com o ambiente operacional da CAIXA, que garanta o pleno funcionamento do equipamento no ambiente operacional com as aplicações desenvolvidas pela CAIXA, envolvendo análise, configuração do equipamento e parecer técnico com as recomendações e resolução do problema;
- 5.7.5 Administração e análise de falhas do ambiente objeto do contrato;
- 5.7.6 Suporte preventivo e proativo que garantam a melhor utilização da solução ofertada obtendo-se o máximo de desempenho para os Sistemas/Aplicativos da CAIXA;
- 5.7.7 Participação e assistência no planejamento e execução de serviços juntamente com a equipe de administração do ambiente;
- 5.7.8 Emissão, quando solicitado pela CAIXA, de relatório com parecer técnico e recomendações;
- 5.7.9 Geração e análise tempestiva de “dumps”, “crashes” e “hang” do sistema.
- 5.7.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer de maneira permanente e por equipamento, todos os subsídios, incluindo software, hardware e dispositivo de armazenamento adicional necessário à perfeita execução da análise acima.
- 5.7.10 A CONTRATADA também deverá manter a CAIXA sempre informada de todas as versões e atualizações disponibilizadas para uso, assim como das alterações, correções e vulnerabilidades dos componentes da Solução.

- 5.7.10.1 Todas as comunicações ou informações da CONTRATADA para a CAIXA devem ser feitas por meio de métodos formais, por escrito, sendo aceitos para isso o envio de ofício, mensagem eletrônica (e-mail) ou, ainda, ata de reunião técnica realizada com a equipe CAIXA, neste último caso, desde que o documento esteja assinado por todos os participantes da reunião.
- 5.7.11 Também deverá ser disponibilizada a atualização tecnológica e fornecimento para a CAIXA de todas as novas versões, *firmware* e releases dos componentes do equipamento que forem disponibilizadas durante a vigência do contrato e da garantia, assim como o fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua correta utilização.
- 5.7.12 As novas versões e atualizações estáveis que surgirem durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser informadas e disponibilizadas à CAIXA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu lançamento.
- 5.7.13 As novas versões e atualizações deverão ser entregues nas unidades de instalação dos equipamentos, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação.
- 5.8 Deverão ser realizadas reuniões técnicas entre a CONTRATADA e a CAIXA durante a vigência do contrato e da garantia, para discussão dos problemas verificados no período e diagnóstico das soluções adotadas, assim como para análise das opções de melhorias possíveis no ambiente CAIXA, visando à utilização máxima dos recursos disponíveis.
- 5.8.1 Preferencialmente serão utilizados os recursos de audioconferência e videoconferência para a realização das reuniões técnicas.
- 5.8.2 Quando necessário, realizar-se-ão reuniões presenciais em Brasília-DF, conforme solicitação da CAIXA.
- 5.8.3 Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via sistema automático, ou por telefone, fax ou e-mail nos casos de indisponibilidade do sistema de atendimento.
- 5.9 Os serviços de suporte técnico deverão ser estendidos aos novos componentes provenientes da evolução da solução e prestados durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 5.10 Suporte às mudanças, em atividades fora do horário comercial e noturnas (finais de semana, feriados, datas comemorativas etc.), de instalações físicas planejadas junto à CAIXA e acompanhamento *in-loco* para realocação e religação dos equipamentos instalados;
- 5.11 Não haverá entre os empregados da CAIXA e os da CONTRATADA, subordinação técnica, administrativa ou funcional, não se estabelecendo, portanto, vínculo empregatício nas relações decorrentes do futuro contrato, arcando cada parte com todos os encargos sociais e fiscais relativos aos seus respectivos empregados e comprometendo-se a, sempre que solicitado pela CAIXA, apresentar os comprovantes dos recolhimentos.

6 DO ATENDIMENTO

- 6.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prover a integração do seu sistema de controle de chamados com o sistema da CAIXA.
- 6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento única que possua capacidade de recebimento e emissão automática de chamados (trouble-tickets), para possibilitar comunicação com a ferramenta de gestão de serviços da CAIXA (GSC – BMC/ITSM), ou outra que a CAIXA venha a utilizar, de modo a permitir a implementação de sistemática de troca de mensagens eletrônicas Webservices, protocoladas entre a CAIXA e a CONTRATADA e entre CONTRATADA e a CAIXA para abertura, fechamento e atualização da situação do chamado.
- 6.3 Cabe à CONTRATADA a integração do seu sistema de atendimento com o da CAIXA, de modo que a abertura do chamado, acompanhamento e seu respectivo fechamento sejam gerenciados pelo sistema de HELP DESK da CAIXA, sem ônus adicionais.
- 6.3.1 A CAIXA irá informar à CONTRATADA o formato do registro eletrônico a ser trocado entre os sistemas.
- 6.4 A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação da CAIXA, para efetuar a integração de sua ferramenta de chamados com a ferramenta de controle de chamados CAIXA.
- 6.4.1 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de integração valerão os dados da CAIXA, sobre os chamados, de forma sumária.
- 6.5 A qualquer tempo, a CAIXA poderá solicitar alterações no fluxo de integração entre o Sistema de Atendimento da CAIXA e o sistema de atendimento da CONTRATADA e, nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para implementar as alterações que porventura sejam solicitados pela CAIXA.
- 6.6 O número do chamado do Sistema de Atendimento da CAIXA será o número chave para qualquer tratativa relacionada ao chamado (verificação sobre o andamento do atendimento, informações sobre o fechamento, cálculo referente à glosa/multa, e outros).
- 6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura e registro dos chamados técnicos através de ligação telefônica gratuita, funcionando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano;
- 6.8 A CONTRATADA deverá informar, em até 05 dias após a assinatura do contrato, o telefone e e-mail da central de atendimento, e outros dois e-mails e telefones, para acionamento em caso de indisponibilidade da central de atendimento.
- 6.9 Até que ocorra a integração das ferramentas, em caso de indisponibilidade da ferramenta da CAIXA, ou em casos em que a CAIXA julgar pertinente, outras formas de consulta e tratamento dos chamados poderão ser utilizadas.

- 6.9.1 Nesse caso, poderão ser efetuados chamados por telefone do tipo 0800, Internet (WEB), correio eletrônico, central de atendimento da CONTRATADA, com atendimento em português, atendendo à Unidade Operacional da CAIXA solicitante do serviço.
- 6.9.2 Nos casos em que os chamados não forem abertos através da ferramenta de gerenciamento de demandas da CAIXA, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro e/ou protocolo na abertura para que seja acompanhado e tratado dentro da ferramenta de gerenciamento da CAIXA.
- 6.10 A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico dos fabricantes, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas acordadas junto à CAIXA, incluindo os chamados abertos automaticamente;
- 6.11 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado da CAIXA para prestar os serviços de suporte técnico, nos prazos estabelecidos neste documento, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado.
- 6.11.1 O termo “forma corrida” indica que a contagem de tempo se dará de maneira contínua, ou seja, sem interrupções, exceto aquelas que sejam provocadas pela CAIXA.
- 6.12 O tempo de solução do chamado, quando a pendência estiver sob responsabilidade da CAIXA, a exemplo, envio de documentação, não será contabilizado no prazo de atendimento estabelecido.
- 6.13 O atendimento ao chamado da CAIXA, para prestar suporte e/ou manutenção corretiva, reparação de eventuais falhas no produto, configuração e parametrização será efetuado nas localidades de instalação dos equipamentos.
- 6.14 A solução operacional e definitiva do problema técnico deverá ser concluída nos prazos estabelecidos neste documento, a serem contabilizados de forma corrida, a partir da abertura do chamado, descontado o tempo que ficou sob responsabilidade da CAIXA.
- 6.15 Entende-se como solução operacional, a disponibilidade do equipamento/componente, porém de forma paliativa ou temporária.
- 6.16 Entende-se como solução definitiva, a resolução completa da causa do problema.
- 6.17 A CONTRATADA compromete-se a realizar a conclusão dos chamados no instante da resolução definitiva do serviço de atendimento, sendo que esta conclusão deverá ser executada diretamente pelo técnico ou pela Central de Atendimento da CONTRATADA, mediante interface com o Sistema de Atendimento da CAIXA.
- 6.17.1 O fechamento do chamado deverá ocorrer somente após autorização da CAIXA.
- 6.18 A qualidade dos serviços será aferida na forma estabelecida no Cálculo do Nível de Serviço deste termo de referência.
- 6.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso às informações relativas a problemas (bugs) documentados pelo fabricante e à documentação referente aos produtos e componentes especificados neste documento.

- 6.20 A CONTRATADA deverá realizar trabalho preventivo de revisão dos ambientes, identificando problemas relacionados com a implementação de novos produtos e/ou versões.
- 6.21 A CONTRATADA deverá analisar e recomendar mensalmente a aplicação de updates, fixes, alertas de segurança e patches críticos, garantido maior disponibilidade ao ambiente e produtos.
- 6.21.1 A atividade do item anterior deve ser realizada em conjunto com o fabricante do equipamento conforme definido no serviço de suporte técnico especializado.
- 6.22 Todos os termos constantes deste item deverão ser atendidos durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 6.23 A Critério da CAIXA, os chamados poderão ser abertos, acompanhados e fechados por equipe própria ou terceirizada.
- 6.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CAIXA, referente aos equipamentos e softwares objeto desta licitação, os seguintes serviços:
- 6.24.1 Acesso ao centro de suporte técnico dos fabricantes, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano;
- 6.24.2 Permissão para abertura e acompanhamento de chamados no centro de suporte técnico do fabricante dos equipamentos e softwares, a qual deverá ser disponibilizada através da Internet (web), correio eletrônico e telefone (ligação gratuita), sob demanda;
- 6.24.3 Os chamados abertos com o fabricante devem ser atendidos por time técnico sênior familiarizado com o ambiente CAIXA e com priorização de atendimento em relação a outras chamadas;
- 6.24.4 Os chamados que necessitem de serviços de engenharia e desenvolvimento de produtos devem ser priorizados;
- 6.24.5 Acesso à documentação do fabricante referente aos equipamentos, componentes integrantes destes equipamentos e softwares, com:
- 6.24.5.1 Acesso à documentação, através da Internet, sem custos adicionais;
- 6.24.5.2 Acesso às informações relativas a problemas (bugs) documentados pelo fabricante;
- 6.24.5.3 Acesso a mecanismos de solução de problemas para diagnóstico de falhas de hardware e software, utilizando a mesma metodologia empregada pelo fabricante.

7 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

- 7.1 Descrição da Severidade dos chamados:

Severidade	Descrição
1 - Crítica	Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no produto que gera perda de redundância ou impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 - Média	Problema contornável que não gera perda de redundância ou qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
4 - Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

7.2 Entende-se por:

- TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
- TMSO - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível e restabelecer a redundância do produto/componente;
- TMSD - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.
- TMED – Tempo máximo para esclarecimento de dúvida: Tempo máximo requerido para esclarecimento de dúvidas sobre os produtos e consultas técnicas.

7.3 Todos os termos constantes deste item deverão ser obedecidos durante toda a vigência do contrato e da garantia.**7.4 Despesas relativas a deslocamentos dos equipamentos para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CAIXA.****7.5 A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.****7.6 Na finalização dos serviços, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com o técnico da CAIXA ou terceirizada, testes com os equipamentos, definidos a critério da CAIXA, certificando-se de que os recursos foram restabelecidos e o problema foi efetivamente solucionado.****7.7 Para cada manutenção, caso solicitado pela CAIXA, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado e conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.****7.8 Quando o chamado de consulta técnica tratar da elaboração de relatórios de performance do ambiente o TMED a ser considerado será de 15 (quinze) dias**

corridos, a contar da solicitação e considerando o tempo necessários para coleta de informações pela CONTRATADA no ambiente da CAIXA.

8 DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) E SEU CÁLCULO

8.1 O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade da prestação do serviço.

8.1.1 A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento aos chamados, bem como a sua priorização.

8.1.2 As multas serão cumulativas para cada dia, hora ou fração de atraso de cada chamado fechado no mês de referência de acordo com sua severidade.

8.1.3 O limitador máximo de multas é de 10% do valor global do contrato.

8.1.4 Indicadores:

TMIA – Tempo máximo de início de atendimento		
Item	Tempo máximo para início do atendimento em caso de falha: tempo máximo requerido para o início do atendimento ao chamado em qualquer horário.	
Finalidade	Garantir o início do atendimento conforme prazo acordado	
Meta a cumprir	Severidade	Tempo previsto
	1	15 min
	2	30 min
	3	2h
	4	4h
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas, ferramentas de gerenciamento adotadas pela CAIXA ou que a CAIXA vier a definir	
Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	TMIA = Considera-se a duração do atraso de cada chamado, que será calculado por meio da fórmula: (Data/hora fim do início do atendimento – data/hora início do chamado) Quando a duração do atraso não for múltipla exata de hora, será arredondado para múltiplo imediatamente superior.	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato	
Cálculo da Multa	TMIA (qualquer severidade)	0,01% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
Observações		
TMSO – Tempo máximo de solução operacional		
Item	Tempo máximo de solução operacional: tempo máximo requerido para contornar o problema e viabilizar a operação de leitura/escrita.	
Finalidade	Garantir a solução operacional conforme prazo acordado	
Meta a cumprir	Severidade	Tempo previsto

	1	4h
	2	12h
	3	48h
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas, ferramentas de gerenciamento adotadas pela CAIXA ou que a CAIXA vier a definir	
Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	TMSO = Considera-se a duração do atraso de cada chamado, que será calculado por meio da fórmula: $((\text{Data/hora fim da solução operacional} - \text{data/hora início do chamado}) - \text{tempo sob responsabilidade da CAIXA})$ Quando a duração do atraso não for múltipla exata de hora, será arredondado para múltiplo imediatamente superior.	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato	
Cálculo da Multa	TMSO SEV1	0,5% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
	TMSO SEV2	0,25% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
	TMSO SEV3	0,125% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
Observações		

TMED – Tempo máximo para esclarecimento de dúvida		
Item	Tempo máximo requerido para esclarecimento de dúvidas sobre os produtos e consultas técnicas.	
Finalidade	Garantir o esclarecimento de dúvidas sobre os produtos e consultas técnicas conforme prazo acordado.	
Meta a cumprir	Tempo previsto	72h
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas, ferramentas de gerenciamento adotadas pela CAIXA ou que a CAIXA vier a definir	
Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	TMED = Considera-se a duração do atraso de cada chamado, que será calculado por meio da fórmula: $((\text{Data/hora fim da solução definitiva} - \text{data/hora início do chamado}) - \text{tempo sob responsabilidade da CAIXA})$ Quando a duração do atraso não for múltipla exata de hora, será arredondado para múltiplo imediatamente superior.	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato	
Cálculo da Multa	TMED SEV4	0,010% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
Observações		

TMSD – Tempo máximo de solução definitiva		
Item	Tempo máximo de solução definitiva: tempo máximo requerido para resolver o problema de forma definitiva.	
Finalidade	Garantir a solução operacional conforme prazo acordado	
Meta a cumprir	Severidade	Tempo previsto
	1	48 horas
	2	72 horas
	3	120 horas
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas, ferramentas de gerenciamento adotadas pela CAIXA ou que a CAIXA vier a definir	
Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	TMSD = Considera-se a duração do atraso de cada chamado, que será calculado por meio da fórmula: ((Data/hora fim da solução definitiva – data/hora início do chamado) – tempo sob responsabilidade da CAIXA) Quando a duração do atraso não for múltiplo exato de hora, será arredondado para múltiplo imediatamente superior.	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato	
Multa	TMSD	0,25% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado
Observações		

- 8.1.5 Para os chamados cujo atendimento seja relacionado a Software que implique disponibilização de nova versão do produto, patches e/ou melhorias não haverá cálculo para TMSD.
- 8.1.6 A apuração dos indicadores será mensal.
- 8.1.7 Todos os prazos para atendimento e solução começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de ter sido feito via telefone, fax, e-mail ou solução de abertura automática de chamados.
- 8.1.8 Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços e a redundância for restabelecida sem restrições, ou seja, quando não se tratar de solução paliativa.
- 8.1.9 Para os chamados de criticidade 2, 3 e 4, quando não providas às soluções nos prazos definidos, serão estes automaticamente escalados para o nível de criticidade superior, em processos sucessivos, até que seja atingido, em cada caso, o nível de criticidade 1, sendo, ao mesmo tempo, ajustados os prazos e multas de acordo com os níveis de criticidade atingidos, sem prejuízo da penalidade fixada para o nível de criticidade anterior.

- 8.2 No final do atendimento e solução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com o técnico da CAIXA, teste para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou solução do problema.
- 8.3 Ao final do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar as causas do problema e a solução adotada.
- 8.4 A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal das atividades executadas de suporte técnico, que deverá ser entregue ao Gestor Operacional do Contrato.
- 8.4.1 A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado referente às atividades de assistência técnica de hardware e software quando prestadas, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:
- Data/hora da abertura do chamado técnico;
 - Identificação do software;
 - Identificação do hardware;
 - Identificação da localidade;
 - Nome do responsável pela abertura do chamado;
 - Severidade do chamado;
 - Número de identificação do chamado;
 - Descrição do problema;
 - Descrição da solução implantada;
 - Data/hora do início do atendimento;
 - Data/hora da conclusão da solução operacional;
 - Data/hora da solução definitiva do chamado;
 - Detalhamento do tempo em que a ação ficou sob responsabilidade da CAIXA;
 - Consolidado dos chamados que não atenderam os prazos estabelecidos neste anexo com suas devidas justificativas.
- 8.5 Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CAIXA fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.
- 8.6 Toda e qualquer atualização tecnológica e suporte técnico devem ser executados somente mediante prévia autorização da CAIXA, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados apresentados pela CONTRATADA.
- 8.7 Todos os termos constantes deste item deverão ser atendidos durante toda a vigência do contrato e da garantia.

9 DAS MULTAS

- 9.1 Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo FORMA DE EXECUÇÃO, vide item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) E SEU CÁLCULO, a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a:
- I. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no envio do relatório mensal dos atendimentos.
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor da garantia contratual pelo descumprimento dos requisitos de segurança definidos no instrumento contratual.

III. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

IV. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.

9.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10 PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deve providenciar assinatura do Termo de Ciência da PRSAC - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, conforme anexo deste documento e entregar nesta GESTI – GN Suporte TI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

10.2 A Contratada fica obrigada a participar de pesquisa de avaliação de desempenho da execução contratual, que poderá ser realizada, a critério da CAIXA, no decorrer da vigência contratual, podendo abordar aspectos tais como:

- Qualidade dos serviços;
- Qualificação dos profissionais;
- Execução das atribuições do gerente e/ou preposto do contrato;
- Aspectos de negociação;
- Cumprimento de ações de melhorias;
- Satisfação geral;
- Outros aspectos relativos à execução do contrato.

10.3 Havendo a avaliação de desempenho, a CAIXA informará o conceito obtido pela Contratada e poderá indicar a necessidade de apresentação de Plano de Melhoria pela Contratada, caso ela obtenha avaliação inferior ao limite definido pela Contratante e previamente informado à Contratada.

10.4 O Plano de Melhoria, a ser homologado pela CAIXA, deve propor ações objetivas e com prazos determinados, com vistas a elevar o desempenho da Contratada.

10.5 Quando definida a necessidade de apresentação do Plano de Melhoria, o não atendimento no prazo estabelecido pela CAIXA sujeitará a Contratada às sanções previstas no Contrato.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE FATURAMENTO

11.1 A CN Suporte TI (CESTI) será a unidade responsável pelo ateste dos produtos/serviços decorrentes da presente contratação.

11.2 As faturas devem ser emitidas e entregues na CN Governança de TI (CEGTI), localizada no endereço SETOR SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - MATRIZ III, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70070-030 e-mail cegti03@caixa.gov.br, para as providências de pagamento.

- 11.3 A CAIXA, após recebimento da nota fiscal/fatura e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à contratada no 12º dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura, com o ateste da área responsável, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA, conforme os marcos descritos na tabela a seguir:

Etapa	Valor	Condição de Pagamento	Prazo de entrega/execução
Entrega dos equipamentos	60% do valor dos equipamentos	Entrega e conferência de todos os componentes físicos e lógicos que compõem a solução e emissão do aceite de entrega	Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação CAIXA.
Instalação dos recursos	40% do valor dos equipamentos	Ateste da Caixa de que os componentes da solução, físicos e lógicos, se encontram totalmente operacionais (instalados e configurados).	Em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da entrega dos equipamentos

APÊNDICE I – B
CLÁUSULAS GERAIS E ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E
PRIVACIDADE

1. CLÁUSULAS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 1.1. A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).
- 1.2. A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.
- 1.3. A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.
- 1.4. A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.
- 1.5. A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 1.6. A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.
- 1.7. A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.
- 1.8. A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.
- 1.9. A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.
- 1.10. A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.
- 1.11. A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

- 1.12. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.
2. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – GRAU DE CRITICIDADE BAIXO OU MÉDIO
- 2.1. A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.
- 2.2. A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).
- 2.3. A CONTRATADA deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.
- 2.4. A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.
- 2.5. A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.
- 2.6. A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.
- 2.7. Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.
- 2.8. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item 1.4, no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item 1.12, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

2.9. O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2.9.1. A multa poderá ser aplicada na hipótese de não atendimento a qualquer requisito de segurança definido no instrumento contratual, sendo a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do faturamento referente ao mês da ocorrência do descumprimento contratual.

2.9.2. A CAIXA poderá solicitar a apresentação de Plano de Melhoria à CONTRATADA constatado o não atendimento a qualquer requisito de segurança definido no instrumento contratual.

2.9.3. Constatada a execução insatisfatória do Plano de Melhoria, a CAIXA, a seu critério, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, ressaltado o seu direito à indenização pelos prejuízos eventualmente constatados e aplicação da penalidade contratual a ela associada

2.10. Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a definir o seu Plano de Continuidade de Negócios conforme ANEXO I-B.

2.11. Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.

2.12. No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele produzidos durante a vigência do contrato;
- b) executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
- c) devolver ou transferir a quem for designado pela CONTRATANTE todos os ativos que lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão.

3. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – GRAU DE CRITICIDADE ALTO

3.1. A CONTRATADA é responsável por realizar o tratamento das informações da CAIXA e as sob sua responsabilidade, observando sua classificação de sigilo, bem como as demais regras internas da CAIXA estipuladas na versão vigente do manual normativo OR016 – Tratamento da Informação, disponível no Portal Licitações CAIXA.

- 3.2. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados, deve adotar a mesma classificação da informação adotada pela CONTRATANTE, observar e cumprir as regras internas da CONTRATANTE quanto ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais da CAIXA, previstas no OR016 – Tratamento da Informação.
- 3.3. A CONTRATADA é responsável pelas informações que obtiver, em razão de acesso aos recursos computacionais da CAIXA e se compromete a tomar conhecimento e cumprir as regras de uso aceitável e não aceitável da informação.
- 3.4. A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:
- I. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da CAIXA, mencionada no item 1.1; c
 - II. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso; u
 - III. roteção de dados e privacidade – LGPD – direitos do titular dos dados; p
 - IV. roteção de dados e privacidade – LGPD – responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados; p
 - V. uso seguro de dispositivos;
 - VI. uso seguro de e-mails;
 - VII. uso seguro de soluções em nuvem;
 - VIII. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;
 - IX. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;
 - X. formas defensivas contra phishing e smshing;
 - XI. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;
 - XII. formas defensivas contra engenharia social;
 - XIII. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA;
 - XIV. vazamento de dados e proteção de senhas;
 - XV. metodologia e princípios da Privacy by Design e Secure by Design.
- 3.4.1. O treinamento referido no item 3.4 será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 08 horas.
- 3.5. A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 3.4 e, caso estabelecido pela CONTRATANTE.
- 3.6. A CONTRATADA deve emitir relatórios, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do semestre base, relacionados aos seus riscos de

segurança da informação e cibernéticos identificados, medidos, mitigados e monitorados e que possam trazer algum impacto à CONTRATANTE.

- 3.6.1. O relatório deve proporcionar à CAIXA identificar até que ponto os riscos de segurança da informação e cibernéticos aos quais a CONTRATADA está submetida pode impactar os negócios da CAIXA.
- 3.7. A CONTRATADA garantirá que a CONTRATANTE, ou a auditoria independente indicada pela CONTRATANTE, ou os órgãos de regulação/fiscalização das atividades de atuação da CAIXA tenham acesso físico e lógico ao seu ambiente e às informações relacionadas ao objeto do contrato, para realizar verificações relativas aos padrões de segurança da informação.
- 3.8. A CONTRATADA deve manter processo de monitoramento e resposta a incidentes de segurança da informação adequado ao objeto contratual.
- 3.9. A CONTRATADA deve reportar imediatamente à CONTRATANTE os incidentes de segurança da informação identificados em seu ambiente ou operação e em toda sua cadeia produtiva.
- 3.10. A CONTRATADA deve enviar à CONTRATANTE, em até 05 dias úteis da detecção da ocorrência, relatório detalhado sobre o incidente de segurança da informação identificado, seus impactos, medidas corretivas implantadas e a implantar.
- 3.11. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores mencionados no item 2.10 e dos demais a seguir:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, que obtiveram nota mínima de aprovação no treinamento relacionado a Segurança da Informação mencionado no item 3.4 / Quantidade total de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - b) Quantidade de relatórios, referidos no item 3.6, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre base;
 - c) Quantidade de relatórios, referidos no item 3.11, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre base.
- 3.12. A CONTRATADA deve garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios, no caso de contratação de bem ou serviço de suporte às atividades críticas da CAIXA.
4. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – GRAU DE CRITICIDADE MÁXIMO

- 4.1. A CONTRATADA deve tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, bem como das normas da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, reconhecendo sua responsabilidade objetiva e de seus empregados/colaboradores em observar o disposto na LGPD no exercício de suas atividades no tratamento de informações de clientes, de empregados e colaboradores da CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE, assim que detectada, a violação de dados relacionados à privacidade, de forma a permitir à CONTRATANTE o cumprimento das determinações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/18 e da ANPD.
- 4.3. A CONTRATADA assegura que a CONTRATANTE, ou a auditoria independente indicada pela CONTRATANTE, ou os órgãos de regulação/fiscalização das atividades de atuação da CAIXA tenham acesso físico e lógico ao seu ambiente e às informações relacionadas ao objeto do contrato, por meio de recursos oferecidos pela CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA deve fornecer, sempre que requerido pela CONTRATANTE, relatórios emitidos por empresas de auditoria especializada independente que tenha realizado trabalho de auditoria em segurança da informação na CONTRATADA e certificações que atestem o nível de confiança nos princípios de segurança da informação.
- 4.5. A CONTRATADA se responsabiliza pelos incidentes de segurança detectados em sua infraestrutura ou na infraestrutura de empresa subcontratada.

5. RELATÓRIO DE SEGURANÇA

- 5.1. No intuito de auxiliar a fiscalização documental durante a execução do contrato, a tabela a seguir, baseada nos requisitos previstos do objeto contratual e sua periodicidade, a qual a CONTRATADA deverá cumprir durante a vigência contratual:

Documentação/requisito	Periodicidade
Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço (aplicável a todos os prestadores que atuam na execução do objeto contratual)	Anual
Relatório de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA	Semestral
Resultado do indicador: Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente;	Anual
Resultado do indicador: Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente	Anual

Documentação comprobatória de cumprimento do treinamento de SI com carga horária mínima semestral de 08 horas (aplicável a todos os prestadores que atuam na execução do objeto contratual)	Anual
Relatórios relacionados aos seus riscos de segurança da informação e cibernéticos identificados, medidos, mitigados e monitorados e que possam trazer algum impacto à CONTRATANTE	Semestral
Resultado do indicador: Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, que obtiveram nota mínima de aprovação no treinamento de SI / Quantidade total de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente	Anual
Resultado do indicador: Quantidade de relatórios, relacionados aos seus riscos de segurança da informação e cibernéticos, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido semestralmente	Semestral
Resultado do indicador: Quantidade de relatórios de incidente de segurança da informação, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido semestralmente	Semestral

6. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS À PRIVACIDADE

- 6.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- 6.2. O OPERADOR se compromete a, quando tratar os dados obtidos pelo CONTROLADOR, fazê-lo apenas para a finalidade pretendida, qual seja e mediante as instruções do CONTROLADOR, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.
- 6.3. O OPERADOR tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- 6.4. O OPERADOR se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer capacitação de seus colaboradores, controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
- 6.5. Ao final do Contrato conforme instruções do CONTROLADOR, o OPERADOR deverá destruir ou devolver todas as Informações Confidenciais e Dados Pessoais que

estejam em seu poder conforme Política Geral de Tratamento de Dados estabelecida pelo CONTROLADOR.

APÊNDICE I – C
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 1 A CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo abaixo, após a assinatura do contrato em reunião a ser realizada entre a CAIXA e o respectivo fornecedor.
- 2 A CONTRATADA deverá repassar o teor do Termo de Confidencialidade a todos os empregados que forem efetivamente executar o contrato.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular firmado no dia ____ de _____ de 20____, na cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil

De um lado:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, e Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.437, de 05.06.08, alterado pelo Decreto nº. 6.796 de 17/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados.

E, de outro lado:

_____, com sede no _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____._____._____/_____-_____, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a existência de negociações preliminares destinadas à verificação da viabilidade da celebração de contratos definitivos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de solução de *backup open* com proteção de dados e gerenciamento de informações, composta por *appliance* de *backup* e *software*, com garantia de 60 meses para *hardware* e *software*.

CONSIDERANDO que a apresentação de proposta comercial e a elaboração do contrato demandam a troca de dados e informações confidenciais de relevo para ambas as partes;

CONSIDERANDO que a elaboração de projeto impõe a revelação de detalhes da criação e de sigilo da propriedade intelectual.

As **PARTES** acima qualificadas ajustam celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** com que se comprometem a manter sigilo de todas as informações a que tiverem acesso durante as negociações preliminares e a prestação dos serviços que vierem a ser eventualmente contratados, bem como repassar para os empregados que forem, efetivamente, executar o contrato.

Comprometem-se, pois, a cumprir e honrar as cláusulas e condições a seguir ajustadas, as quais declaram aceitar como justas e conformes à vontade livremente declarada:

1. Informações Confidenciais.

1.1 Para fins do presente ajuste, a expressão “Informações Confidenciais” significará:

- (a) toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, planilhas ou qualquer outra forma) por qualquer uma das partes, direta ou indiretamente através de seus administradores, diretores, funcionários, empregados, prepostos ou contratados a qualquer título (doravante designados em conjuntos “Representantes”)

durante a fase de negociações preliminares, de desenvolvimento de projeto de prestação de serviços ou de programas de computador, ou ainda, por ocasião da celebração, ou mesmo da execução do contrato definitivo de prestação de serviços.

- (b) todas as anotações, análises, compilações, estudos e demais documentos elaborados pelas partes ou por seus Representantes relacionados à prestação de serviços negociada, ainda que não venham a ser contratada;
- (c) a existência das negociações preliminares descritas;
- (d) todo ou qualquer detalhe dos termos ajustados nesse e/ou nos futuros contratos celebrados entre as partes.

2. Obrigação de Sigilo

- 2.1 As Partes obrigam-se a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros os termos e as condições do presente Contrato, bem como qualquer Informação Confidencial a que tiverem acesso em virtude do presente Contrato, sendo autorizada a revelar a terceiro qualquer informação confidencial apenas mediante prévia autorização escrita da CAIXA.
- 2.2 As partes devem tomar todas as providências necessárias para evitar a revelação de Informações Confidenciais, divulgando-as, internamente, somente a seus Representantes que devam deliberar sobre o contrato ou desempenhem funções relevantes para a elaboração da proposta ou para a execução do respectivo objeto, e estritamente na medida necessária.
- 2.3 A divulgação não autorizada de qualquer Informação Confidencial por qualquer de seus Representantes gera a responsabilidade da CONTRATADA por ato de seu preposto, independentemente de culpa. A Parte deverá, ainda, tomar todas as providências (inclusive judiciais) necessárias para impedir seus prepostos de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, Informações Confidenciais.
- 2.4 A CONTRATADA assegurar-se-á de que as Informações Confidenciais não venham a ser copiadas ou reproduzidas de forma alguma nem pela parte, nem por seus Representantes, nem por quaisquer terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte, ressalvadas as cópias necessárias à elaboração da proposta de contratação e, eventualmente, à execução dos serviços que venham a ser contratados.
- 2.5 A CONTRATADA se obriga, também, a tomar todas as providências necessárias para controlar, proteger e garantir o sigilo das Informações Confidenciais que lhe forem entregues em forma documental ou em outra forma corpórea, restringindo a localização e o uso dessas Informações Confidenciais a áreas de acesso restrito e guardando essas Informações Confidenciais em compartimentos trancados e seguros enquanto não estiverem sendo utilizadas

3. Revelação Ordenada por Autoridade

- 3.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada, por ordem de autoridade judicial ou administrativa, a revelar Informação Confidencial ora protegida, fica obrigada a comunicar à CAIXA, imediatamente, para que esta possa se opor à revelação, devendo aguardar o decurso do prazo máximo fixado, para que a parte interessada possa utilizar todos os recursos cabíveis para a defesa de seus direitos e interesses.
- 3.2 Não tendo sido possível evitar o cumprimento da ordem de autoridade, somente poderão ser reveladas as Informações Confidenciais na extensão exigida pela autoridade.

4. Notificação de Violação de Sigilo.

A CONTRATADA comunicará à CAIXA imediatamente toda e qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, Representante ou não, de Informação Confidencial, assim que deles tomar conhecimento, tomando providências que lhe sejam exigíveis necessárias e convenientes para minimizar e estancar os danos deles decorrentes e/ou destinadas a evitar violação futura.

5. Prazo.

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante toda a vigência das negociações preliminares e durante a execução do contrato que eventualmente vier a ser por elas firmado (independentemente da natureza da futura relação contratual).

6. Foro.

Qualquer questão oriunda do presente Contrato será dirimida no foro de Brasília, DF.

7. Conflito de Normas Contratuais.

As normas e obrigações previstas neste instrumento, quando em conflito com aquelas que vierem a ser ajustadas pelas partes no contrato de prestação de serviços, eventualmente firmado, prevalecerão sempre, salvo quando expressamente revogadas por mútua vontade das partes.

E, estando assim acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL:**CONTRATADA:**

Empresa
CNPJ
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

APÊNDICE I-D
TERMO DE CIÊNCIA DA PRSAC CAIXA

Grau de sigilo #PÚBLICO

Nome da Contratada	CNPJ
Endereço	Telefone
Nome do Representante Legal	CPF

Declaramos estar cientes das diretrizes da PRSAC - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade>) e que nos comprometemos a observar as referidas diretrizes no relacionamento com a CAIXA e a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes.

_____, _____ de _____ de _____.
Local/Data

Assinatura do Representante Legal

APÊNDICE I - E

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Para fins de compatibilidade será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que comprove(m) o fornecimento de produto igual ou similar, pelo prazo mínimo de garantia de 12 meses, a instituições financeiras ou à administração pública.
- 4.1.1 Comprovar ter fornecido uma quantidade mínima de 18 equipamentos com capacidade de processamento e memória igual ou similar ao objeto a ser contratado servidor tipo 1 e/ou servidor tipo 2.
- 4.1.1.1 Considera-se produto similar servidores x86 para racks padrão 42U com, no mínimo, 2 processadores e, no mínimo, 512 GB de memória.
- 4.1.1.2 Os processadores dos equipamentos declarados nos atestados de capacidade deverão ser da mesma família dos processadores que compõe os objetos desse edital ainda que nas versões anteriores (1ª, 2ª ou 3ª geração da família Xeon).
- 4.1.2 Não há limitação temporal e nem exigência mínima de atestados, sendo permitido o somatório.
- 4.1.3 O (s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos do fornecimento efetuado ou que estejam sendo fornecido pela licitante.
- 4.2 Apresentação de declaração da licitante de que **está apta** a realizar a entrega, assim como dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços de garantia, utilizando-se de técnicos treinados e certificados, com uso de peças e componentes originais, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia.
- 4.3 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.
- 4.3.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.3.1.1 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#).

APÊNDICE I-F
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CECOT/BR, que está apta a realizar a entrega, assim como dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços de garantia, utilizando-se de técnicos treinados e certificados, com uso de peças e componentes originais, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia.

(Local, data)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da declarante.

APÊNDICE I - G**RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO****LOGOTIPO / NOME DA
EMPRESA CONTRATADA**

Número do chamado

Tipo do chamado

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Unidade da CAIXA	Contato	Telefone	
Endereço			
Equipamento / Marca / Modelo		Número de série	
Número de Tombamento (Patrimônio CAIXA)			
Peças/Serviços	Responsável pela abertura do chamado	Data	Hora
Descrição do Serviço «Motivo Solicitação»		Severidade [] 1 - Crítica [] 3 - Média [] 2 - Alta [] 4 - Baixa	

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Técnico	Data	Início	Término	Tempo sob responsabilidade da CAIXA
Serviços executados				

3. FECHAMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pela CAIXA)

Conclusão do Serviço:	O atendimento prestado foi considerado:	
Data / /	() Ótimo	() Regular
Hora : :	() Bom	() Ruim
Assinatura e identificação do Técnico que prestou o atendimento	Assinatura do Usuário CAIXA responsável pelo Equipamento sob carimbo	Observações:

Observações:

1 O Quadro 1 – Abertura deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pela CAIXA quando da solicitação do atendimento.

2 O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverá ser preenchido pela CONTRATADA, informando as datas, horários e serviços executados.

3 O Quadro 3 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento. Os demais campos do quadro são de preenchimento exclusivo da CAIXA, pelo usuário responsável pelo equipamento objeto do chamado, que deverá opinar sobre a qualidade do atendimento, registrar suas observações, e dar seu aceite para o atendimento, mediante assinatura sob carimbo.

ANEXO II**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2022

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Fornecimento de servidores X86 e racks de 19" com garantia de 60 (sessenta) meses sem ônus adicional para a CAIXA, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 491/2022 e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO:

Descrição	Qtde. (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C = A x B)
Servidor x86 com 02 Processadores do Tipo 1	39		
Servidor x86 com 02 Processadores do Tipo 2	23		
Rack 19" 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack.	6		
Valor Global (R\$)			

IMPORTANTE: Havendo incorreção nos cálculos apresentados, prevalecerão os valores unitários indicados pela licitante.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

PRAZO DE GARANTIA: 60 meses, conforme o termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA:..... (De, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de solicitação da CAIXA)

DESCRIÇÃO DETALHADA da configuração dos produtos ofertados, discriminando marca e modelo do fabricante, e outros elementos necessários que identifiquem as configurações cotadas, as especificações dos produtos propostos devem ser claras e precisas, com indicação da forma de atendimento aos requisitos técnicos constantes na especificação técnica, devendo ser comprovados através de publicações técnicas e

específicas, manuais e prospectos com indicação de endereço do sítio de internet onde a CAIXA poderá, caso considerar necessário, buscar maiores informações acerca do produto, ou manual/folder do fabricante e respectivos itens, onde poderão ser obtidas/capturadas informações técnicas do produto. *

**As especificações dos produtos propostos devem ser claras e precisas, com indicação dos requisitos técnicos constantes no Anexo I.*

DECLARAÇÃO:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Declara ainda que:

- os PRODUTOS ofertados são novos, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados e não estão fora de linha de fabricação.
- se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- para a apresentação dessa proposta, NÃO houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Resolução CGPAR Nº29 DE 5 DE ABRIL DE 2022

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome:.....
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor.....

Nome:.....
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor.....

Nome:.....
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor.....

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL, constante da célula C4, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;

2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, no link “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em “entrar”, escolher a opção “Encaminhar/Alterar Propostas”, localizada no quadro “Minhas Atividades”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Envio de Proposta”, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida “Procurar”, localizar o documento e clicar em “Enviar”, conferir e clicar em “Fechar”.

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO III**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS**

Objeto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Servidor x86 com 02 Processadores do TIPO 1	39	212.733,00	8.296.587,00
2	Servidor x86 com 02 Processadores do TIPO 2	23	175.654,00	4.040.042,00
3	Rack 19" 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack	6 racks	28.506,00	171.036,00
VALOR GLOBAL				12.507.665,00

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____, PARA O FORNECIMENTO _____, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações em Brasília – CECOT/BR, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Edifício Filial, localizado no SBS, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-110 neste ato representada pelo(a) _____ *[indicar e qualificar o representante da CAIXA, informando também os dados da procuração que concede poderes de representação]*, daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa _____ *[indicar o nome da empresa em caixa-alta e negrito]*, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ *[indicar o endereço completo, inclusive CEP]*, neste ato representada por _____ *(indicar e qualificar o representante da contratada)*, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do(a) _____ *(indicar o nome e cargo do autor da autorização)* da CAIXA ou nos casos de autorização colegiada informar o ato/nº da Resolução e/ou Ata, p. ex., em face da autorização do Conselho Diretor da CAIXA, conforme Ata nº____), de ____/____/____, constante do Processo Administrativo nº 5688.01.2187.0/2022, PREGÃO nº491/2022 - protocolo SICLG 59604 *(informar a modalidade e nº da licitação _____ ou em caso de dispensa ou inexigibilidade informar com base no indicar o artigo do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA)*, têm justo e contratado o fornecimento objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo edital e seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e aos preceitos de Direito Privado), bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de servidores X86 e racks de 19”com garantia de 60 (sessenta) meses sem ônus adicional para a CAIXA, tudo em

conformidade com as disposições do Edital PE491/2022 e seus Anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, o quantitativo, a forma de execução do contrato, o(s) local(is) de entrega, bem como as obrigações específicas da Contratada estão indicadas no Termo de Referência - Anexo I e apêndices, que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Obedecer rigorosamente ao(s) prazo(s) e o(s) local(is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato;
- II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;
- III Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- IV Dispor-se a fiscalização da CAIXA no tocante ao objeto contratado;
- V Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a qualquer tempo e sem ônus para a CAIXA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou apresentar defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VII Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- VIII Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- IX Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;
- X Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

- XI Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;
- XII Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XIII Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XIV Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato;
- XV Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- XVI Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual;
- XVII Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores conheçam e observem o disposto na LGPD no exercício de suas atividades.
- XVIII Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de todos os seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da CAIXA e entregar em meio eletrônico nas caixas postais GESTI03@caixa.gov.br e CEGTI03@caixa.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo comunicar a CAIXA e realizar o mesmo procedimento quando houver novos prestadores na execução do serviço.
- XIX Aceitar alterações das condições de fornecimento inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da CAIXA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato.

- XX Indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, quando não atendidas as disposições deste contrato, sendo que a responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- XXI Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de sua omissão;
- XXII Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXIII Assumir defeitos do bem produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica;
- XXIV Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;
- XXV Comprometer-se a não suspender o fornecimento no caso de devolução do documento fiscal não aprovado pela CAIXA;
- XXVI Atuar de acordo com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CAIXA (PLDFT), disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf> e dar ciência a seus empregados do folder (flyer) sobre a PLDFT disponível no Portal de Licitações da CAIXA (https://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA;

- IV Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizada a defesa prévia;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela CAIXA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela perfeita execução do objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados (valor por extenso) perfazendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

Descrição	Qtde. (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C = A x B)
Servidor x86 com 02 Processadores do Tipo 1	39		
Servidor x86 com 02 Processadores do Tipo 2	23		
Rack 19" 42U limitado a instalação de 12 servidores por rack.	6		
Valor Global (R\$)			

Parágrafo Primeiro - Os valores contratados poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CAIXA, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante

dos seguintes motivos:

- I Quando necessário assegurar a equivalência entre o objeto contratual e a remuneração do contratado por meio do restabelecimento do equilíbrio contratual, desde que objetivamente demonstrado, mediante acordo entre as partes;

Parágrafo Segundo – A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a CAIXA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após recebimento do documento fiscal e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, no 12º dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura, com o ateste da área responsável, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA, conforme os marcos descritos na tabela a seguir:

Etapa	Valor	Condição de Pagamento	Prazo de entrega/execução
Entrega dos equipamentos	60% do valor dos equipamentos	Entrega e conferência de todos os componentes físicos e lógicos que compõem a solução e emissão do aceite de entrega	Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação CAIXA.
Instalação dos recursos	40% do valor dos equipamentos	Ateste da Caixa de que os componentes da solução, físicos e lógicos, se encontram totalmente operacionais (instalados e configurados).	Em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da entrega dos equipamentos

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, com o CNPJ informado pelo gestor operacional do contrato no momento de solicitação do faturamento, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere,

quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

- a CN Suporte TI (CESTI) será a unidade responsável pelo ateste dos produtos/serviços decorrentes da presente contratação.
- as faturas devem ser emitidas e entregues na CN Governança de TI (CEGTI), localizada no endereço SETOR SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - MATRIZ III, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70070-030 e-mail cegti03@caixa.gov.br, para as providências de pagamento.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido à CONTRATADA para correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA, **comprovadamente**, se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, além de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, deverá se manter regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da sua regularidade fiscal, no âmbito Federal, e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Sexto- A critério e conveniência da CAIXA, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Oitavo – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VIN} \\ \text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de **dd/mm/aaaa**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

Parágrafo Terceiro - A ausência de fiscalização por parte da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato

CLÁUSULA NONA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela CAIXA em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA concorda com o desconto de valores apurados a crédito da CAIXA em razão de ato lesivo que tenha praticado, tais como o valor de dano apurado no âmbito da Lei Anticorrupção e multa que lhe tenha sido aplicada com

base na Lei 12.846/2013, e que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R\$ _____ *[valor por extenso]*, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro;
- II Seguro-garantia
- III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Segundo – O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

Parágrafo Terceiro – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato.

a) O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais

b) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Quarto – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Sexto – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias;

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;

e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

Parágrafo Sétimo - A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Oitavo - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Nono - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo – A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea ‘b’ do parágrafo oitavo acima.

Parágrafo Décimo Primeiro - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - Em caso de decretação de liquidação extrajudicial ou qualquer hipótese de cessação das operações da Seguradora, a Contratada deve proceder imediatamente a substituição da respectiva garantia contratual por outra que seja eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- a. Pelo não cumprimento do prazo de entrega ou instalação a multa será de **0,01%** do valor global do contrato, por dia de atraso.
- b. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMIA - 0,01% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.
- c. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMSO, chamado Severidade 1 - 0,5% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.
- d. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMSO, chamado Severidade 2 - 0,025% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.
- e. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMSO, chamado Severidade 3 - 0,0125% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.
- f. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMED - 0,010% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.
- g. Pelo descumprimento do Nível Mínimo de serviço TMSD - 0,25% do valor do(s) equipamento(s) por hora (ou fração) da duração do atraso de cada chamado.

O somatório das multas fica limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas da garantia, do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII Não manter a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

Parágrafo Sexto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sétimo – As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Oitavo – As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.

III Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º 310301, compromisso n.º 8000011377

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
- III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- I Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais do fornecimento, caso em que a CAIXA comunicará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- II É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
- III É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto deste instrumento.
- IV No caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, constante deste contrato, permite a contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.
- V É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados, bem como para assinatura do presente contrato, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil - ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ARBITRAGEM

A CAIXA e a CONTRATADA poderão utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis inerentes a este contrato, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do distrito Federal, na cidade de Brasília.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de _____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nome: _____

CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF(MF): _____

Nome: _____

CPF(MF): _____

ANEXO DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)

Nome/RG/CPF

ANEXO DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável

ANEXO DO CONTRATO Nº**CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA****Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.1.5 Adotar mecanismos e procedimentos internos para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na oferta de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

2.1.7 Adotar e estimular a ecoeficiência em seus processos, produtos e serviços, realizando continuamente revisão e aplicação de melhorias, de forma a contribuir para processos eficientes e que gerem menor impacto ao meio ambiente.

2.1.8 Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

2.1.9 Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

2.1.10 Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

2.1.11 Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

2.1.12 Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

3.3.6 Responsabilidade Socioambiental – o fornecedor considera e incorpora aspectos socioambientais em seus processos decisórios, e se responsabiliza pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no **[CNPJ OU CPF]**, por meio do seu representante devidamente constituído, **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Local, data.

(assinatura)
(nome e cargo)

ANEXO DO CONTRATO Nº**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – Exclusivo
para Prestador de Serviço**

Nome do Usuário	CPF
Empresa	Função
Lotação	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, recebidas do gestor responsável, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1. Conhecer e cumprir, rigorosamente, a Política de Segurança e Informação – PO007 e demais normas e procedimentos da CAIXA relativos à segurança da informação;
2. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam e de que a CAIXA disponibiliza o acesso à Internet, inclusive Redes Sociais, como ferramenta de trabalho;
3. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades;
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização para esse fim;
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA;
7. Não utilizar os recursos e acessos disponibilizados pela CAIXA para tratar de assuntos pessoais, criticar a CAIXA e/ou seus empregados, ou em atividades ilegais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais;
8. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas;
9. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais, e não publicar/compartilhar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da CAIXA e de seus empregados, rotinas de trabalho e funcionamento das

unidades, além de fotos e imagens do interior das unidades da CAIXA que fragilizem a segurança e exponham informações;

10. Não revelar, dentro ou fora da CAIXA, fato ou informação interna ou confidencial de que tenha ciência em razão das atividades desempenhadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado;
11. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da CAIXA seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- a CAIXA se reserva o direito de monitorar a utilização dos ativos de informação disponibilizados aos usuários, para assegurar o fiel cumprimento das orientações contidas na PO007;
- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA.
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

OBS.: A PO007 (Política de Segurança e Informação) está disponível publicamente no site da CAIXA, no endereço <www.caixa.gov.br>, clique na aba "Downloads", item "Governança Corporativa", no link "Política de Segurança e Informação", ou acessado diretamente pelo endereço <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>.

_____, ____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do
Representante/Preposto da Empresa
Contratada

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº / - que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [*Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte*] ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [*Quando for microempreendedor individual - MEI*], e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

[*Quando for permitida a participação de licitante cooperativa a CECOT deve incluir a seguinte observação*]

No caso de cooperativa que se equipara à MPE, conforme estabelece a Lei 11.488/2007, em seu artigo 34, a **declaração acima deve ser substituída pela seguinte:**

- não auferiu no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, estabelecido na referida Lei.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE para atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico n.º / - .

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ [Inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados a seguir, apresentados no Portal Licitações CAIXA para efeitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº. _____ / _____, são autênticos e representam cópias fiéis dos correspondentes documentos originais; em caso de dúvida quanto à autenticidade, TENHO CIÊNCIA de que a CECOT poderá exigir a apresentação do documento em cópia autenticada digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

Preencher e selecionar abaixo quais cópias dos documentos serão enviados

a) Proposta e Planilha (se for o caso);

() Proposta Comercial, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

() Planilha Orçamentária, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

b) Documentação relativa à Habilitação jurídica;

() Contrato Social e Alterações ou Consolidação, registrados na Junta Comercial sob nº _____, datado de _____;

c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; (Caso a empresa possua cadastro no SICAF e este estiver regular não há necessidade de envio das certidões abaixo. Se alguma certidão estiver com prazo vencido enviar e informar (se for o caso))

() Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND

() CND FGTS

() CND Trabalhista

d) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

() Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial válida;

() Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício registrados na forma da Lei

e) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; (identificar cada atestado enviado, quantos forem necessários)

() Atestados / certidões / declarações _____

() Atestados / certidões / declarações _____

() Atestados / certidões / declarações _____

f) Aceites, termos e demais declarações contidas no edital; **(elencar abaixo quais declarações foram assinadas e enviadas pela empresa. Ex. Modelo I, Modelo II, etc)**

() _____

() _____

() _____

() _____

() _____

DECLARO ainda ter conhecimento dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

[...]

II – autenticação de cópia de documento, [...]

[...]

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível:

RG:

CPF:

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta “verificador de conformidade”, disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>).